



Diário Oficial Eletrônico

Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 3276

Manaus, Quinta-feira, 12 de março de 2026

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 017/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

CONVOCAR "ad referendum" do Conselho Superior do Ministério Público, a Exma. Sra. Dra. ADRIANA MONTEIRO ESPINHEIRA, Promotora de Justiça de Entrância Final, para a 24ª Promotoria de Justiça (Vara de Execução Penal), no período de 02/02/2026 até 01/02/2027.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 30 de janeiro de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Republicado por incorreção(*)

ATO Nº 033/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2026.003772;

CONSIDERANDO o disposto no art. 219, combinado com o art. 29, inciso VI, todos da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

NOMEAR o Exmo. Sr. Dr. JOÃO RICARDO FONSECA E LIMA TISSE GARCIA, em caráter efetivo, à vista de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos, para exercer o cargo de Promotor de Justiça Substituto, inicial da carreira do Ministério Público do Amazonas, na Promotoria de Justiça da Comarca de São Paulo de Olivença.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 09 de março de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2026.003772;

CONSIDERANDO o disposto no art. 219, combinado com o art. 29, inciso VI, todos da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

NOMEAR o Exmo. Sr. Dr. JOÃO RICARDO FONSECA E LIMA TISSE GARCIA, em caráter efetivo, à vista de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos, para exercer o cargo de Promotor de Justiça Substituto, inicial da carreira do Ministério Público do Amazonas, na Promotoria de Justiça da Comarca de São Paulo de Olivença.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 09 de março de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 034/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2026.003490;

CONSIDERANDO o disposto no art. 219, combinado com o art. 29, inciso VI, todos da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

NOMEAR o Exmo. Sr. Dr. MIGUEL ÂNGELO DA SILVA RIBEIRO, em caráter efetivo, à vista de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos, para exercer o cargo de Promotor de Justiça Substituto, inicial da carreira do Ministério Público do Amazonas, na Promotoria de Justiça da Comarca de Fonte Boa.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 09 de março de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maíra Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzate Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Dália Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisiotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Márlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

ATO Nº 035/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2026.003637;

CONSIDERANDO o disposto no art. 219, combinado com o art. 29, inciso VI, todos da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

NOMEAR o Exmo. Sr. Dr. LUCAS DONATO PRIMO COSTA, em caráter efetivo, à vista de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos, para exercer o cargo de Promotor de Justiça Substituto, inicial da carreira do Ministério Público do Amazonas, na Promotoria de Justiça da Comarca de Amaturá.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 09 de março de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

RESOLVE:

NOMEAR o Exmo. Sr. Dr. SANDRO CRISPIM GONÇALVES NÓBREGA MAGALHÃES, em caráter efetivo, à vista de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos, para exercer o cargo de Promotor de Justiça Substituto, inicial da carreira do Ministério Público do Amazonas, na Promotoria de Justiça da Comarca de Carauari.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 09 de março de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 039/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2026.001206;

CONSIDERANDO as disposições do Despacho Nº 282.2026.07AJ-SUBADM.2084470.2026.001206, de 10/03/2026, expedido pela Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

NOMEAR o bacharel ÁLVARO GIBIM GALVÃO, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico de Promotoria de Justiça de Entrância Final, símbolo MP.06.03, do Quadro Administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça, a contar da data de assinatura deste ato.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), data da assinatura eletrônica.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 036/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2026.003582;

CONSIDERANDO o disposto no art. 219, combinado com o art. 29, inciso VI, todos da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

NOMEAR o Exmo. Sr. Dr. MARCELO DOS ANJOS DE CASTRO, em caráter efetivo, à vista de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos, para exercer o cargo de Promotor de Justiça Substituto, inicial da carreira do Ministério Público do Amazonas, na Promotoria de Justiça da Comarca de Juruá.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 09 de março de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 041/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

ALTERAR "ad referendum" do Conselho Superior do Ministério Público, a convocação do Exmo. Sr. Dr. THIAGO DE MELO ROBERTO FREIRE, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para a 16ª Promotoria de Justiça com atuação junto à 2ª Vara do Tribunal do Júri, a contar de 16/03/2026 até 15/12/2026.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maíra Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Délia Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Márlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguielo Balbi Júnior
Liani Mônica Guader de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA

Sílvia Abdala Tuma

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 11 de março de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0599/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, nos incisos VIII, alínea “e”, e XXVIII, todos da Lei Complementar Estadual n.º 011/93,

CONSIDERANDO o que dita o Ato PGJ n.º 244/2015, publicado em 30.11.2015 e, ainda, a republicação do Ato PGJ n.º 076/2013, ocorrida em 03.12.2015,

RESOLVE:

DELEGAR atribuição ao Exmo. Sr. Dr. ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR, Promotor de Justiça de Entrância Final e Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, a fim de atuar nos autos 0027351-49.2025.8.04.9001 em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Manaus (AM), 02 de março de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0678/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI n.º 2026.003909, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. TAINÁ DOS SANTOS MADELA, Promotora de Justiça;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Nº 0181/2026/PGJ, que designou os Promotores de Justiça de Entrância Inicial e Substitutos como plantonistas durante do mês de FEVEREIRO/2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da RESOLUÇÃO N.º 023/2020-CPJ, datada de 05.11.2020, que dispõe sobre o plantão dos membros do Ministério Público do Estado do Amazonas nos dias úteis após o expediente forense, aos sábados, domingos, feriados e dias de recesso forense e cria os polos na entrância inicial para efeito de plantão no interior do Estado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

ALTERAR os termos da Portaria Nº 0181/2026/PGJ, datada de 01.02.2026, que designou os Promotores de Justiça de Entrância Inicial e Substitutos como plantonistas durante do mês de FEVEREIRO/2026, na parte referente ao POLO 7 - Careiro, Careiro da Várzea, Nova Olinda do Norte, Urucurituba, Presidente Figueiredo, Rio Preto da Eva e Manaquiri, conforme abaixo especificado:

POLO 7 - Careiro, Careiro da Várzea, Nova Olinda do Norte, Urucurituba, Presidente Figueiredo, Rio Preto da Eva e Manaquiri.
EXCLUIR
Período: 07.02.2026 - Dra. VIOLETA NÚBIA MELO BARBOSA DE OLIVEIRA

INCLUIR
Período: 07.02.2026 - Dra. TAINÁ DOS SANTOS MADELA

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 09 de março de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0679/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. RÔMULO DE SOUZA BARBOSA, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 107ª Promotoria de Justiça (1º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher), para a 73ª Promotoria de Justiça (1º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher), no período de 09/03/2026 a 17/03/2026;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 09 de março de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0680/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. MARCOS PATRICK SENA LEITE, Promotor de Justiça Substituto, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Boca do Acre (Vara Única

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maíra Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delfa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Laura Ferreira
Márcia Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA

Sílvia Abdala Tuma

de Boca do Acre), para a Promotoria de Justiça da Comarca de Nhamundá (Vara Única de Nhamundá), no período de 18/03/2026 a 01/04/2026;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 09 de março de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0681/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2026.004959;

CONSIDERANDO o disposto no art. 307, inciso I, c/c o art. 312, todos da Lei Complementar n.º 011/93, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

CONCEDER ao Exmo. Sr. Dr. DAVI SANTANA DA CÂMARA, Promotor de Justiça de Entrância Final, 12 (doze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 09/03/2026 a 20/03/2026.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 10 de março de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0682/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2026.004777;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

CONVALIDAR os atos praticados pelo Exmo. Sr. Dr. CAIO LÚCIO FENELON ASSIS BARROS, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, nos autos do processo n.º 0000178-70.2026.8.04.5200, em tramitação na Promotoria de Justiça da Comarca de Jutai, referente ao dia 09 de março de 2026.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 10 de março de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0683/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2026.005114;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

CONVALIDAR os atos praticados pelo Exmo. Sr. Dr. RICARDO MITOSO NOGUEIRA BORGES, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, nos autos dos processos relacionados, em tramitação na 2.ª e 3.ª Promotorias de Justiça da Comarca de Parintins, referente ao período de 02 a 09 de março de 2026.

2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parintins

0604304-20.2023.8.04.6300

0269200-61.2025.8.04.1000

0001593-23.2025.8.04.6300

0604395-76.2024.8.04.6300

0606066-37.2024.8.04.6300

0607274-56.2024.8.04.6300

0602870-64.2021.8.04.6300

0604738-72.2024.8.04.6300

0602247-29.2023.8.04.6300

0000565-20.2025.8.04.6300

0001592-04.2026.8.04.6300

0001005-79.2026.8.04.6300

0600988-62.2024.8.04.6300

0006146-16.2025.8.04.6300

0605217-36.2022.8.04.6300

0604311-75.2024.8.04.6300

0600658-02.2023.8.04.6300

0606626-76.2024.8.04.6300

0679146-89.2025.8.04.1000

0008608-43.2025.8.04.6300

0000752-14.2014.8.04.6300

0601953-40.2024.8.04.6300

0006080-36.2025.8.04.6300

0006412-03.2025.8.04.6300

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maíra Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Deliça Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Silvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA

Silvia Abdala Tuma

0604542-05.2024.8.04.6300

0601350-35.2022.8.04.6300

0007074-64.2025.8.04.6300

0003853-73.2025.8.04.6300

0002936-54.2025.8.04.6300

0002850-83.2025.8.04.6300

0001092-69.2025.8.04.6300

0604128-07.2024.8.04.6300

0608742-55.2024.8.04.6300

0002723-48.2025.8.04.6300

0008015-14.2025.8.04.6300

0607992-53.2024.8.04.6300

0608291-30.2024.8.04.6300

0608064-40.2024.8.04.6300

0603587-71.2024.8.04.6300

0006963-80.2025.8.04.6300

0121958-98.2025.8.04.1000

0005850-91.2025.8.04.6300

0055882-92.2025.8.04.1000

0003179-95.2025.8.04.6300

0607538-73.2024.8.04.6300

0001151-38.2017.8.04.6300

3.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parintins

0005872-52.2025.8.04.6300

0004354-27.2025.8.04.6300

0006046-61.2025.8.04.6300

0600620-19.2025.8.04.6300

0600852-31.2025.8.04.6300

0000214-23.2020.8.04.6300

0606734-08.2024.8.04.6300

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 10 de março de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça**PORTARIA Nº 0684/2026/PGJ**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI n.º 2026.004841;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXX, c/c art. 243, caput, e parágrafo único, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

AUTORIZAR o Exmo. Sr. Dr. NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA FILHO, Promotor de Justiça Substituto, a ausentar-se do país, no período de 09/03/2026 a 23/03/2026, durante período de gozo de férias.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), data da assinatura eletrônica.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0686/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2026.004681;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXVIII da Lei Complementar Estadual n.º 011/93 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas);

RESOLVE:

DELEGAR ao Exmo. Sr. Dr. RICARDO MITOSO NOGUEIRA BORGES, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da 1.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parintins, a atribuição para atuar nos atos instrutórios perante o Juízo de Direito da 1.ª Vara da Comarca de Parintins, nos limites da designação fixada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, com vistas à instrução dos autos da Carta de Ordem Criminal n.º 0001309-78.2026.8.04.6300 (1.ª Vara da Comarca de Parintins) e do Processo Criminal n.º 0000022-56.2021.8.04.6300 (Tribunal Pleno).

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 10 de março de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça
2026.004681**PORTARIA Nº 0688/2026/PGJ**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maíra Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Deliça Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Laura Ferreira
Márlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinele Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA

Sílvia Abdala Tuma

2026.004943;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

CONVALIDAR os atos praticados pelo Exmo. Sr. Dr. CAIO LÚCIO FENELON ASSIS BARROS, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, nos autos do processo n.º 0052244-17.2026.8.04.1000, em tramitação na Promotoria de Justiça da Comarca de São Paulo de Olivença, referente ao dia 06 de março de 2026.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 10 de março de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. RENATA CINTRÃO SIMÕES DE OLIVEIRA, Promotora de Justiça de Entrância Final e Coordenadora do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Cíveis (CAO-CÍVEL), para participar da visita técnica a ser realizada na área objeto da Ação de Reintegração de Posse n.º 0135780-57.2025.8.04.1000 e processos conexos (0211539-27.2025.8.04.1000, 0211678-76.2025.8.04.1000 e 0708921-52.2025.8.04.1000), em tramitação perante a 2.ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho da Comarca de Manaus, no dia 11 de março de 2026, às 13h.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 10 de março de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0689/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2026.004719;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR os membros do Ministério Público do Estado do Amazonas, abaixo relacionados, para participarem das audiências virtuais da Vara Única da Comarca de Rio Preto da Eva, pautadas para os dias 09, 10, 12 e 13 de março de 2026, em alusão à 32.ª Edição da Semana "Justiça pela Paz em Casa", conforme a programação a seguir:

09 e 13/03/2026 - Exma. Sra. Dra. VIOLETA NÚBIA MELO BARBOSA DE OLIVEIRA, Promotora de Justiça de Entrância Inicial.

10 e 12/03/2026 - Exma. Sra. Dra. LILIAN NARA PINHEIRO DE ALMEIDA, Promotora de Justiça de Entrância Inicial.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 10 de março de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0696/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2026.004888;

CONSIDERANDO o teor do Ofício 161/2025, oriundo do Conselho Tutelar de Carauari;

CONSIDERANDO as disposições do Ato n.º 251/2020/PGJ, de 06 de outubro de 2020, que estabelece critérios para substituições entre Membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. EMILIANA DO CARMO SILVA, Promotora de Justiça Substituta, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Itamarati, para atuar nos fatos narrados no Ofício 161/2025, relativo a Notícia de Fato, em caráter de urgência, referente a situação da adolescente, Joana Pinto da Silva, nascida em 05.05.2013, oriunda do Conselho Tutelar de Carauari.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 10 de março de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0695/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2026.004391;

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 10 - CSF, de 25 de fevereiro de 2026, expedido pela Comissão de Soluções Fundiárias do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

PORTARIA Nº 0697/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2026.003664, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. MARIA CYNARA RODRIGUES CAVALCANTE, Promotora de Justiça Substituta;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maíra Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Deliça Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Márlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA

Sílvia Abdala Tuma

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, inciso I c/c art.13, ambos da Resolução nº 023/2020-CPJ, datada de 05.11.2020, alterada pela Resolução nº 037/2021-CPJ, datada de 01.10.2021;

CONSIDERANDO as disposições do r. Despacho Nº 136.2026.05AJ-PGJ.2083706.2026.003664, datado de 09 de março de 2026;

RESOLVE:

CONCEDER a Exma. Sra. Dra. MARIA CYNARA RODRIGUES CAVALCANTE, Promotora de Justiça Substituta, o usufruto de folgas compensatórias, em razão do cumprimento do plantão ministerial, nos dias 08/04/2026, 09/04/2026 e 10/04/2026 (03 dias).

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 11 de março de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0698/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2026.004371 onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. MARLENE FRANCO DA SILVA, Procuradora de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, inciso I c/c art.13, ambos da Resolução nº 023/2020-CPJ, datada de 05.11.2020, alterada pela Resolução nº 037/2021-CPJ, datada de 01.10.2021;

CONSIDERANDO as disposições do Despacho Nº 141.2026.05AJ-PGJ.2085648.2026.004371, datado de 09 de março de 2026;

RESOLVE:

CONCEDER a Exma. Sra. Dra. MARLENE FRANCO DA SILVA, Procuradora de Justiça, o usufruto de folgas compensatórias, em razão do cumprimento do plantão ministerial, nos dias 22/04/2026, 23/04/2026, 24/04/2026, 27/04/2026, 28/04/2026, 29/04/2026 e 30/04/2026 (07 dias).

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 11 de março de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0699/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2026.004215, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. JESSICA VITORIANO GOMES, Promotora de Justiça Substituta;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, inciso I c/c art.13, ambos da Resolução nº 023/2020-CPJ, datada de 05.11.2020, alterada pela Resolução nº 037/2021-CPJ, datada de 01.10.2021;

CONSIDERANDO as disposições do r. Despacho Nº 139.2026.05AJ-PGJ.2085598.2026.004215, datado de 09 de março de 2026;

RESOLVE:

CONCEDER a Exma. Sra. Dra. JESSICA VITORIANO GOMES, Promotora de Justiça Substituta, o usufruto de folgas compensatórias, em razão do cumprimento do plantão ministerial, nos dias 22/04/2026, 23/04/2026 e 24/04/2026 (03 dias).

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 11 de março de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0700/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2026.004350, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. LILIAN MARIA PIRES STONE, Promotora de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, inciso I c/c art.13, ambos da Resolução nº 023/2020-CPJ, datada de 05.11.2020, alterada pela Resolução nº 037/2021-CPJ, datada de 01.10.2021;

CONSIDERANDO as disposições do r. Despacho Nº 143.2026.05AJ-PGJ.2085771.2026.004350, datado de 09 de março de 2026;

RESOLVE:

CONCEDER a Exma. Sra. Dra. LILIAN MARIA PIRES STONE, Promotora de Justiça de Entrância Final, o usufruto de folgas compensatórias, em razão do cumprimento do plantão ministerial, nos dias 19/03/2026, 20/03/2026 e 23/03/2026 (03 dias).

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 11 de março de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0701/206/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I - TORNAR SEM EFEITO as disposições da Portaria n.º 0495/2026/PGJ (2077165), de 25 de fevereiro de 2026.

II - CONSIDERAR AMPLIADAS as atribuições da Exma. Sra. Dra. ANNE CAROLINE AMARAL DE LIMA, Promotora de Justiça Substituta, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maíra Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Délia Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Márlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA

Sílvia Abdala Tuma

Barreirinha, para atuar junto ao Juizado Especial Criminal da Comarca de Itacoatiara, no período de 01/03/2026 a 08/03/2026.

III – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 11 de março de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Ipixuna), para a Promotoria de Justiça da Comarca de Eirunepé (Vara Única de Eirunepé), no período de 16/03/2026 a 17/03/2026;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 11 de março de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0703/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. JOSÉ RICARDO MORAES DA SILVA, Promotor de Justiça Substituto, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Ipixuna (Vara Única de Ipixuna), para a Promotoria de Justiça da Comarca de Eirunepé (Vara Única de Eirunepé), no período de 11/03/2026 a 13/03/2026;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 11 de março de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0704/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. JOSÉ RICARDO MORAES DA SILVA, Promotor de Justiça Substituto, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Ipixuna (Vara Única de

PORTARIA Nº 0705/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

REVOGAR, a contar de 16/03/2026, o teor da Portaria nº 0461/2026/PGJ, datada de 23/02/2026, que ampliou as atribuições do Exmo. Sr. Dr. MARCELO BITARÃES DE SOUZA BARROS, Promotor de Justiça de Entrância Final, para a 16ª Promotoria de Justiça.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 11 de março de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0706/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO as disposições da Portaria n.º 0661/2026/PGJ (2084403), de 06 de março de 2026, que designou o Exmo. Sr. Dr. ERIC NUNES NOVAES MACHADO, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para participar das audiências virtuais da Vara Única da Comarca de Japurá, pautadas para os dias 12 e 13 de março de 2026.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 11 de março de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maíra Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delfa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Márlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA

Sílvia Abdala Tuma

PORTARIA Nº 0707/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2025.023689;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I - DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. THIAGO DE MELO ROBERTO FREIRE, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para participar das Sessões Plenárias do Tribunal do Júri designadas para o período de 16 a 20 de março de 2026, no âmbito do Programa Júri Eficiente instituído pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, na Comarca de Fonte Boa/AM.

II - AUTORIZAR o deslocamento do referido membro do Ministério Público à cidade de Fonte Boa/AM, com vistas à atuação nas aludidas Sessões Plenárias do Tribunal do Júri, fixando em 07 (sete) as suas diárias na forma da Lei.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 11 de março de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0708/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2026.001519, em que figura, como parte interessada, o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF);

CONSIDERANDO as disposições do ATO PGJ N.º 053/2010, datado de 19 de abril de 2010, alterado pelo ATO PGJ N.º 085/2017, datado de 27 de março de 2014;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXXIV, da Lei Complementar Estadual n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

I - DESIGNAR os membros e os servidores do Ministério Público do Estado do Amazonas, abaixo relacionados, para comporem o Conselho Editorial da Revista Jurídica do Ministério Público do Amazonas - Exercício de 2026:

MEMBROS:

AURELIO FREITAS GERMANO PENHA – Promotora de Justiça/ Coordenadora;

ANDRÉ EPIFÂNIO MARTINS – Promotor de Justiça/ Membro;

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA - Procuradora de Justiça/ Membro;

LUCIANA TOLEDO MARTINHO – Promotor de Justiça/ Membro;

VITOR MOREIRA DA FONSÊCA – Promotor de Justiça/ Membro;

SERVIDORES:

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maíra Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzate Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Dulcia Oliveira Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Márlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Silvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA

Silvia Abdala Tuma

HIRAILTON GOMES DO NASCIMENTO - Agente de serviço - Administrativo;

SILVIA VASCONCELOS DOS SANTOS ALVARENGA - Agente Técnico - Pedagogo;

TAYANNE SANCHES DOS SANTOS - Agente de Apoio - Administrativo;

WANDERLEIA LIMA DA SILVA - Agente Técnico - Bibliotecário.

II - AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 279, inciso III, alínea "e", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, e o art. 90, inciso X, da Lei 1.762/1986, ao membro do Ministério Público, ora designado, e aos servidores membros deste Grupo de Trabalho, no percentual estabelecido pelo ATO PGJ N.º 233/2011, alterado pelo ATO PGJ N.º 091/2014, ATO N.º 128/2021/PGJ, ATO N.º 398/2022/PGJ e ATO N.º 087/2023/PGJ, com a apresentação do Relatório Final das atividades e/ou da edição da Revista Jurídica do ano em curso.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 11 de março de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0709/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2025.023689;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. CAIO LÚCIO FENELON ASSIS BARROS, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para participar das Audiências de Instrução e Julgamento (virtuais), designadas para o período de 16 a 20 de março de 2026, no âmbito do Programa Júri Eficiente instituído pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, na Comarca de Fonte Boa/AM.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 11 de março de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0710/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2025.023689;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. SUELEN SHIRLEY RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA, Promotora de Justiça Substituta, para participar das Audiências de Instrução e Julgamento (virtuais), designadas para os dias 16 e 20 de março de 2026, no âmbito do Programa Júri Eficiente instituído pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, na Comarca de Carauari/AM.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 11 de março de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0711/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2025.023689;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. ANNE CAROLINE AMARAL DE LIMA, Promotora de Justiça Substituta, para participar das Audiências de Instrução e Julgamento (virtuais), designadas para o período de 17 a 19 de março de 2026, no âmbito do Programa Júri Eficiente instituído pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, na Comarca de Carauari/AM.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 11 de março de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0712/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2025.023689;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

ALTERAR as disposições do item II da Portaria n.º 0707/2026/PGJ (2088799), de 11 de março de 2026, para fazer constar a seguinte redação:

II - AUTORIZAR o deslocamento do referido membro do Ministério Público à cidade de Fonte Boa/AM, com vistas à atuação nas aludidas Sessões Plenárias do Tribunal do Júri, concedendo-lhe passagens aéreas nos trechos Manaus / Tefé / Manaus e fixando em 09 (nove) as suas diárias na forma da Lei.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de março de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0714/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor dos Procedimentos Internos - SEI n.os 2026.004347 e 2026.003072;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. SYLVIO HENRIQUE LORENA DUQUE ESTRADA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para participar das audiências virtuais da Vara Única da Comarca de Japurá, pautadas para o dia 13 de março de 2026.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de março de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0716/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2025.023689;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. CHRISTIAN ANDERSON FERREIRA DA GAMA, Promotor de Justiça Substituta, para participar das Audiências de Instrução e Julgamento (virtuais), designadas para o período de 16 a 19 de março de 2026, no âmbito do Programa Júri Eficiente instituído pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, na Comarca de Carauari/AM.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de março de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

DESPACHO Nº 1524.2026.SGMP.2088128.2026.004741

Interessada: CARLA SANTOS GUEDES GONZAGA

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, resolve INTERROMPER, a partir de

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maíra Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Deliça Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Laura Ferreira
Márlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA

Sílvia Abdala Tuma

05/03/2026, o gozo de férias do(a) Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Final em epígrafe, relativas ao período aquisitivo de 2º/2023, originalmente previstas para usufruto no período de 02/03/2026 a 11/03/2026.

Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 11 de março de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

DESPACHO Nº 383.2026.SUBJUR.2087212.2026.003270

Interessado: RÔMULO DE SOUZA BARBOSA

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, resolve INTERROMPER, a partir de 23/03/2026, o gozo de férias do(a) Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final em epígrafe, relativas ao período aquisitivo de 1º/2025, originalmente previstas para usufruto no período de 23/03/2026 a 01/04/2026.

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, resolve INTERROMPER, a partir de 06/04/2026, o gozo de férias do(a) Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final em epígrafe, relativas ao período aquisitivo de 2º/2025, originalmente previstas para usufruto no período de 06/04/2026 a 15/04/2026.

ANABEL VITÓRIA PEREIRA MENDONÇA DE SOUZA
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

REQUERIMENTO Nº 420674/2026

Interessado: Emiliãna do Carmo Silva

A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) Exma. Sra. Promotora de Justiça Substituta em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2º/2026, para fruição no período no período de 08/12/2027 a 17/12/2027.

Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

REQUERIMENTO Nº 420815/2026

Interessado: Rafael Augusto Del Castillo da Fonseca

A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(à) Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 1º/2023, originalmente previstas no período de 18/01/2027 a 06/02/2027, para fruição no período de 15/06/2026 a 04/07/2026.

Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

REQUERIMENTO Nº 421042/2026

Interessado: Paulo Alexander dos Santos Beriba
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(à) Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2º/2025, para fruição no período no período de 30/11/2028 a 19/12/2028.

Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

REQUERIMENTO Nº 421069/2026

Interessado: Paulo Alexander dos Santos Beriba
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(à) Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 1º/2026, para fruição no período no período de 15/01/2029 a 03/02/2029.

Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

REQUERIMENTO Nº 421070/2026

Interessado: Paulo Alexander dos Santos Beriba
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(à) Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2º/2026, para fruição no período no período de 23/07/2029 a 11/08/2029.

Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

REQUERIMENTO Nº 421629/2026

Interessado: Rogério Marques Santos
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 5 dia(s) de férias ao(à) Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 1º/2025, originalmente previstas no período de 15/12/2026 a 19/12/2026, para fruição no no período de 01/06/2026 a 05/06/2026.

Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

REQUERIMENTO Nº 421630/2026

Interessado: Rogério Marques Santos
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(à) Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 1º/2026, para fruição no período no período de 01/07/2026 a 20/07/2026.

Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maíra Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Deliça Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Márlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Silvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUIDORIA

Silvia Abdala Tuma

REQUERIMENTO Nº 421631/2026

Interessado: Rogério Marques Santos
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(à) Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2º/2026, para fruição no período no período de 11/01/2027 a 30/01/2027.

Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

datado de 10 de Março de 2026;

RESOLVE:

LOTAR a servidora YASMIM RODRIGUES THURY, Assessora Jurídica de Promotoria de Justiça de Entrância Final, símbolo MP.06.03, do Quadro Administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça, para exercer suas funções junto à 28ª Promotoria de Justiça, a contar de 18/03/2026.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, na data da assinatura eletrônica.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

REQUERIMENTO Nº 421695/2026

Interessado: Christianne Corrêa Bento da Silva
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Final em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2º/2024, para fruição no período no período de 14/09/2026 a 23/09/2026.

Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº 233/2026

PORTARIA 233/2026/SUBADM
O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo n.º 2026.001206 – SEI,

CONSIDERANDO as disposições contidas no Despacho Nº 282.2026.07AJ-SUBADM.2084470.2026.001206 (2084470), datado de 10 de Março de 2026;

RESOLVE:

LOTAR o servidor ÁLVARO GIBIM GALVÃO, Assessor Jurídico de Promotoria de Justiça de Entrância Final, símbolo MP.06.03, do Quadro Administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça, para exercer suas funções junto à 109ª Promotoria de Justiça, a contar do dia 12.03.2026.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, na data da assinatura eletrônica.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

REQUERIMENTO Nº 421704/2026

Interessado: Jorge Alberto Veloso Pereira
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 1º/2023, para fruição no período no período de 04/05/2026 a 13/05/2026.

Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

REQUERIMENTO Nº 421719/2026

Interessado: Jorge Alberto Veloso Pereira
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2º/2023, para fruição no período no período de 08/06/2026 a 17/06/2026.

Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**PORTARIA Nº 232/2026**

PORTARIA 232/2026/SUBADM
O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo n.º 2025.027167 – SEI,

CONSIDERANDO as disposições contidas no Despacho Nº 281.2026.07AJ-SUBADM.2084437.2025.027167 (2084437),

PORTARIA Nº 234/2026

PORTARIA 234/2026/SUBADM
O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2026.005125 – SEI;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 11.2026.CPPEAMS (2086755), subscrito pela Exma. Sra. Dra. Cláudia Maria Raposo da Câmara, Promotora de Justiça e Presidente da CPPEAMS,

RESOLVE:

AUTORIZAR os servidores lotados no Núcleo Permanente de Autocomposição do Ministério Público do Estado do Amazonas – NUPA-MPAM a participarem de Roda de Conversa na temática de prevenção ao assédio, a ser realizada no dia 12 de março de 2026, no horário de 9h às 11h, na sala de treinamento do

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maíra Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzate Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Deliça Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Máriene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA

Sílvia Abdala Tuma

referido Núcleo de Autocomposição.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 12 de Março de 2026.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 235/2026

PORTARIA 235/2026/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2026.005094 – SEI;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 49.2026.NUPA (2086415), subscrito pela Exma. Sra. Dra. Yara Rebeca Albuquerque Marinho de Paula, Promotora de Justiça e Coordenadora do Núcleo Permanente de Autocomposição do Ministério Público do Estado do Amazonas – NUPA-MPAM.

RESOLVE:

AUTORIZAR os servidores Bruna Maia Cordeiro Gomes, Agente Técnico-Jurídico; Rogério de Oliveira Tetenge, Agente de Apoio Administrativo; Gracilene da Silva Barbosa, Servidora Cedida; Kelly Franco Moreira, Psicóloga – Cedida; Lafranckia Saraiva Paz de Souza, Pedagoga – Cedida; Silvânia de Araújo Pereira Ribeiro, Agente de Serviço Administrativo; bem como as estagiárias Fernanda Amazonas Maurício Barrozo, Helen Matos Coutinho, Mirlane Fernandes Gadelha e Veranice Azevedo de Sousa, Facilitadores em Justiça Restaurativa do NUPA-MPAM, a exercerem suas atividades laborais no Projeto Escola em Paz, nos meses de março e abril de 2026, conforme cronograma apresentado no Memorando nº 49 (2086415) sem ônus para este MPAM.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 12 de Março de 2026.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 236/2026

PORTARIA 236/2026/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 35.2026.CAO-CRIM.2089831.2026.004940;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a INCLUSÃO do servidor WALDEMAR PEREIRA NETO, Agente Técnico - Jurídico, no Grupo de Trabalho constituído pela PORTARIA Nº 231/2026/SUBADM, datada de 11 de Março de 2026, com fito de atuar na demanda reprimida de processos em trâmite nas Promotorias de Justiça indicadas pelo CAOCRIM, sob coordenação do Exmo. Sr. Dr. VICENTE AUGUSTO BORGES OLIVEIRA, Promotor de Justiça e Coordenador do CAO-CRIM, conforme Formulário nº 2063209.

II - FIXAR o prazo para a realização dos trabalhos no período de 30 dias, a contar de 12/03/2026, e a meta individual de 120 (cento e vinte) pontos, baseada na tabela de pontuação estabelecida pela Portaria nº 179/2023/SUBADM (0990989) e alterações, ressaltando que não será admitido a execução de atividades na Promotoria/Setor no qual o servidor estiver atuando de forma ordinária, para efeitos de pontuação no GT;

III - AUTORIZAR o pagamento mensal da gratificação estabelecida pelo do art. 6.º, §1º, do ATO PGJ N.º 233/2011, ao servidor, após a apresentação do Relatório de Atividades.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, na data da assinatura eletrônica.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

DESPACHO Nº 216.2026.01AJ-SUBADM.2088253.2025.018027

PROCESSO SEI N.º 2025.018027

Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação

A U T O R I Z A Ç Ã O

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Ato PGJ N.º 076/2013 e Ato PGJ N.º 008/2024; e

CONSIDERANDO a demanda planejada por meio do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 13.2025.DEAC.1700620.2025.018027, visando à contratação de Serviço de Consultoria e Hidrogeologia para obtenção de Outorga de Uso de Recursos Hídricos para Lançamento de Efluentes da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE instalada nas dependências da PGJ/AM, visando cumprimento de condições/restrições para manutenção da Licença de Operação da ETE nº 585/11-04, junto ao Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM;

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Setor de Compras e Serviços – SCOMS, que concluiu pela seleção da proposta mais vantajosa apresentada pela empresa ANA STEFANIE DA COSTA PAIVA LTDA., inscrita no CNPJ nº 35.634.627/0001-89, para execução do objeto referenciado, pelo valor total de R\$ 8.999,00 (oito mil novecentos e noventa e nove reais), conforme detalhado no Relatório Operacional de Compras 34 (1985891) e no Quadro-Resumo do Processo de Compra 472 (1985889), mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 e no Ato n.º 008/2024/PGJ;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maíra Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Dolice Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Márlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrínio
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA

Sílvia Abdala Tuma

CONSIDERANDO o teor da Nota de Autorização de Despesas / Adjudicação – NAD 35 (2064684), no valor total de R\$ 8.999,00 (oito mil novecentos e noventa e nove reais), por meio da qual foi reservado o orçamento para a contratação no Subelemento 3390.39.51 – Serviço de Análise e Pesquisa Científica;

CONSIDERANDO que, após exame dos autos, nos termos do § 4.º do art. 53 e do art. 75, inciso II, ambos da Lei n.º 14.133/2021, ante a presença dos requisitos exigíveis, a Assessoria Jurídica, por meio do PARECER Nº 28.2026.01AJ-SUBADM.2088252.2025.018027, manifestou-se pela regularidade jurídica, com ressalvas, da contratação direta em favor da empresa ANA STEFANIE DA COSTA PAIVA LTDA., inscrita no CNPJ nº 35.634.627/0001-89, pelo valor total de R\$ 8.999,00 (oito mil novecentos e noventa e nove reais), ressaltando, em síntese, a necessidade de: (i) exclusão da cláusula de garantia contratual e adequação redacional da minuta de carta-contrato à sua natureza de instrumento substitutivo; (ii) atualização das certidões eventualmente vencidas da futura contratada; (iii) juntada, pelo Setor de Compras e Serviços, de relatório atualizado para verificação de eventual fracionamento de despesa; e (iv) a necessidade de observância da sequência procedimental estabelecida no Ato nº 008/2024/PGJ, com a elaboração do Documento de Formalização de Demanda contendo todos os elementos mínimos exigidos;

RESOLVE:

I – ACOLHER na íntegra o PARECER Nº 28.2026.01AJ-SUBADM.2088252.2025.018027 e, por conseguinte,

II - AUTORIZAR a Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, da empresa ANA STEFANIE DA COSTA PAIVA LTDA., inscrita no CNPJ nº 35.634.627/0001-89, para a Contratação de Serviço de Consultoria e Hidrogeologia para obtenção de Outorga de Uso de Recursos Hídricos para Lançamento de Efluentes da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE instalada nas dependências da PGJ/AM, visando cumprimento de condições/restrições para manutenção da Licença de Operação da ETE nº 585/11-04, junto ao Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, conforme TERMO DE REFERÊNCIA Nº 13.2025.DEAC.1700620.2025.018027, pelo valor total de R\$ 8.999,00 (oito mil novecentos e noventa e nove reais), conforme detalhado no Relatório Operacional de Compras 34 (1985891) e no Quadro-Resumo do Processo de Compra 472 (1985889);

III – DETERMINAR previamente à formalização da contratação, o cumprimento das ressalvas consignadas no parecer jurídico, especialmente quanto à adequação da minuta de carta-contrato, com exclusão da cláusula de garantia contratual e ajustes redacionais pertinentes, bem como quanto à atualização das certidões eventualmente vencidas da futura contratada e à juntada de relatório atualizado, pelo Setor de Compras e Serviços, para verificação de eventual fracionamento de despesa, nos termos do art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

IV - DETERMINAR à unidade demandante e às unidades responsáveis pelo planejamento das contratações que, nas futuras aquisições e contratações, observem rigorosamente o fluxo procedimental previsto no Ato nº 008/2024/PGJ;

À Secretaria da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, para publicação.

Em seguida, à Diretoria de Orçamento e Finanças – DOF, para adoção das demais providências cabíveis.

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, em 11 de março de 2026.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

ATOS DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO/CPJ Nº 004/2026-CPJ

EXTRATO

A PRESIDENTE DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a decisão, à maioria dos presentes, em consonância com o voto da Relatora, em Sessão Ordinária do egrégio Colégio de Procuradores de Justiça realizada em 6 de março de 2026,

RESOLVE:

CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Administrativo Inominado, a fim de que seja mantida em todos os seus termos a decisão exarada por meio da Resolução n.º 075/2025-C SMP, na qual o colendo Conselho Superior do Ministério Público deliberou pela remoção compulsória do Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial Dr. D. R. de O. por motivo de interesse público, sem natureza de sanção, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Tapauá, conforme fixa o art. 128, § 5.º, inciso I, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988, e nos termos dos arts. 43, inciso II, alínea “a”, 263 e 270, todos da Lei Complementar Estadual n.º 011/1993, no bojo do Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2024.00000424-2.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 6 de março de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Presidente do e. Colégio de Procuradores de Justiça

RESOLUÇÃO/CPJ Nº 005/2026-CPJ

EXTRATO

A PRESIDENTE DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a decisão, à maioria dos votantes, em consonância com o voto do Relator Procurador de Justiça Dr. José Bernardo Ferreira Júnior, em Sessão Ordinária do egrégio Colégio de Procuradores de Justiça realizada em 6 de março de 2026,

RESOLVE:

CONHECER e NÃO DAR PROVIMENTO ao Recurso Administrativo Inominado interposto pelo Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial Dr. D. R. de O. no bojo do Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2025.00000417-9, devendo

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maíra Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzate Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Dália Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Márlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Silvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA

Silvia Abdala Tuma

ser mantida em todos os seus termos a decisão exarada por meio da Resolução n.º 042/2025-CSMP.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 6 de março de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Presidente do e. Colégio de Procuradores de Justiça

Público do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (AM), 6 de março de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Presidente do e. Colégio de Procuradores de Justiça

ATOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO/CPJ Nº 006/2026

EXTRATO

A PRESIDENTE DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a decisão, à unanimidade dos votantes, em consonância com o voto do Relator Exmo. Sr. Procurador de Justiça Dr. Aguielo Balbi Júnior, em Sessão Ordinária do egrégio Colégio de Procuradores de Justiça realizada em 6 de março de 2026,

RESOLVE:

CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Administrativo Inominado interposto pelo Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial Dr. D. R. de O. no bojo do Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2025.00000572-3 em face da Resolução n.º 072/2025-CSMP que autorizou a instauração de incidente de verificação de incapacidade mental do referido Agente Ministerial, nos termos do que dispõe o inciso XI, do art. 43, da Lei Complementar n.º 011/1993, mantendo-se inalterada a decisão emanada pelo colendo Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas em todos os seus termos.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 6 de março de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Presidente do e. Colégio de Procuradores de Justiça

PAUTA/CSMP

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO A SER REALIZADA, DE FORMA PRESENCIAL, EM 13 DE MARÇO DE 2026, ÀS 9 HORAS.

I – Abertura, conferência de quórum e instalação da reunião;

II – Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

III – Leitura do expediente e comunicações da Presidente;

IV – Comunicações dos Conselheiros;

- Comunicações da Corregedora-Geral:

1. Ofício n.º 0075/2026/CGMP (SAJ-MP N.º 02.2026.00000417-2) - A Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral comunica a implementação de acompanhamento de saúde mental do Promotor de Justiça F. M. M. S., nos termos da Resolução nº 074/2024-CSMP.

2. Ofício n.º 0166/2026/CGMP (SAJ-MP N.º 02.2026.00001514-7) - A Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral encaminha cópia do Parecer da Corregedoria-Auxiliar e do Despacho de acolhimento, referentes à análise das informações acerca do cumprimento das recomendações da Correição Ordinária nº 10.2025.00000077-1, realizada na Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Isabel do Rio Negro.

3. Ofício n.º 0178/2026/CGMP (SAJ-MP N.º 02.2026.00001515-8) - A Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral encaminha cópia do Parecer da Corregedoria-Auxiliar e do Despacho de acolhimento, referentes à análise das informações acerca do cumprimento das recomendações da Correição Ordinária nº 10.2025.00000101-5, realizada na Promotoria de Justiça da Comarca de Juruá.

4. Ofício n.º 1004/2025/CGMP (SAJ-MP N.º 02.2025.00009811-3) - A Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral encaminha o Relatório Final da Correição Ordinária nº 10.2025.00000142-6 efetuada na Promotoria de Justiça da Comarca de Atalaia do Norte.

5. Ofício n.º 0163/2026/CGMP (SAJ-MP N.º 02.2026.00001431-5) - A Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral encaminha o Relatório Final da Correição Ordinária nº 10.2025.00000130-4 efetuada na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coari.

6. Ofício n.º 0219/2026/CGMP (SAJ-MP N.º 02.2026.00001507-0) - A Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral encaminha o Relatório Final da Correição Ordinária nº 10.2025.00000156-0 efetuada na Promotoria de Justiça da Comarca de Apuí.

7. Ofício n.º 0179/2026/CGMP (SAJ-MP N.º 02.2026.00001511-4) - A Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral encaminha o Relatório Final da Correição Ordinária nº 10.2025.00000128-1

RESOLUÇÃO/CPJ Nº 007/2026

EXTRATO

A PRESIDENTE DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a decisão, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto do ilustre Relator e voto-vista da vistante, em sessão ordinária do egrégio Colégio de Procuradores de Justiça realizada em 6 de março de 2026

RESOLVE:

APROVAR a criação do Grupo de Atuação Especial de Defesa do Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo (GAEMA), com o envio à Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas (ALEAM), pela Procuradoria-Geral de Justiça, do respectivo Projeto de Lei Complementar para acréscimo dos §§ 15, 16 e 17, do artigo 17 da Lei Complementar n.º 011/1993 – Lei Orgânica do Ministério

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maíra Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzate Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Délisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Márlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguielo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA

Sílvia Abdala Tuma

efetuada na 99ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manaus.

8. Ofício n.º 0393/2026/CGMP (SAJ-MP N.º 02.2026.00001949-8) - A Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral encaminha o Relatório Final da Correição Ordinária nº 10.2026.00000056-4 efetuada no Grupo de Atuação Especial de Repressão ao Crime Organizado – GAECO 3.

V – Demais comunicações:

A) DEMANDAS AJUIZADAS (ANEXO)

B) PRORROGAÇÕES (ANEXO)

VI – Leitura da ordem do dia;

VII – Discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia:

A) MATÉRIAS PARA DELIBERAÇÃO

1. Estágio Probatório N.º 10.2024.00000060-1

Assunto: Acompanhamento de Estágio Probatório para propositura de vitaliciamento de Promotor de Justiça Substituto.

Interessado: Promotor de Justiça Substituto Dr. Lucas Souza Pinha
Relatora: Exma. Sra. Dra. Mara Nóbria Albuquerque da Cunha (3ª Conselheira)

2. Estágio Probatório N.º 10.2024.00000043-4

Assunto: Acompanhamento de Estágio Probatório para propositura de vitaliciamento de Promotor de Justiça Substituto.

Interessado: Promotor de Justiça Substituto Dr. Bruno Escórcio Cerqueira Barros
Relatora: Exma. Sra. Dra. Mara Nóbria Albuquerque da Cunha (3ª Conselheira)

3. Estágio Probatório N.º 10.2024.00000050-1.

Assunto: Acompanhamento de Estágio Probatório para propositura de vitaliciamento de Promotor de Justiça Substituto.

Interessado: Promotora de Justiça Substituta Dra. Suelen Shirley Rodrigues da Silva Oliveira.
Relator: Exmo. Sr. Dr. Adelson Albuquerque Matos (4.º Conselheiro).

4. Estágio Probatório N.º 10.2024.00000061-2.

Assunto: Acompanhamento de Estágio Probatório para propositura de vitaliciamento de Promotor de Justiça Substituto.

Interessado: Exma. Sra. Promotora de Justiça Substituta Dra. Emiliana do Carmo Silva.
Relator: Exma. Sra. Dra. Nilda Silva de Sousa (7.ª Conselheira).

5. Estágio Probatório N.º 10.2024.00000046-7

Assunto: Acompanhamento de Estágio Probatório para propositura de vitaliciamento de Promotor de Justiça Substituto.

Interessado: Promotor de Justiça Substituto Dr. Dimakon Dellon Silva Nascimento.
Relator: Exmo. Sr. Dr. Jorge Michel Ayres Martins (6º Conselheiro).

6. Estágio Probatório N.º 10.2024.00000039-0

Assunto: Acompanhamento de Estágio Probatório para propositura de vitaliciamento de Promotor de Justiça Substituto.

Interessado: Promotora de Justiça Substituta Dra. Taina dos Santos Madela

Relator: Exmo. Sr. Dr. Jorge Michel Ayres Martins (6º Conselheiro).

7. Estágio Probatório N.º 10.2024.00000044-5.

Assunto: Acompanhamento de Estágio Probatório para propositura de vitaliciamento de Promotor de Justiça Substituto.

Interessado: Exmo. Sr. Promotor de Justiça Substituto Dr. Alison Almeida Santos Buchacher.
Relator: Exma. Sra. Dra. Nilda Silva de Sousa (7.ª Conselheira).

8. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2025.00000680-0

Assunto: Proposta de Resolução sobre a interpretação dos prazos previstos no art. 231, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar Estadual n.º 011/1993 (prazos de trânsito de membros do Ministério Público do Estado do Amazonas).

Interessado: Corregedoria-Geral do Ministério Público.
Relator: Exmo. Sr. Dr. Adelson Albuquerque Matos (4º Conselheiro).

B) MOVIMENTAÇÕES NA CARREIRA

- Julgamento de Processo de Remoção na Entrância Inicial:

1. Procedimento de Gestão Administrativa n.º 13.2025.00000035-0.

Assunto: Edital de Inscrição n.º 016/2025-CSMP (datado de 22/10/2025, publicado no DOMPE nos dias 29 e 30/10/2025), de remoção à 3.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara pelo critério de merecimento.

Prazo para inscrições: 30/10 a 13/11/2025 (15 dias corridos).

Publicação da Lista dos Inscritos: 24/11/2025.

Prazo para Impugnação/Reclamação: 25 a 27/11/2025 (3 dias corridos).
Prazo para desistência: conforme Resolução n.º 051/2013-CSMP (alt. pela Res. n.º 070/2018-CSMP) c/c Assento n.º 001/2018-CSMP (alt. pela Res. n.º 053/2021-CSMP).

- Promotores de Justiça inscritos:

1. Sylvio Henrique Lorena Duque Estrada (*25.ª - **ocupa atualmente a 18.ª posição – 2.º quinto) – Desistência tempestiva – Memorando n.º 6.2026.02PROM_HUM.2060978.2026.002361, em 03/02/2026;

2. Thiago de Melo Roberto Freire (*36.ª - **ocupa atualmente a 29.ª posição – 3.º quinto) – Desistência tempestiva – Requerimento n.º 6.2026.104PROM_MAO.2071172.2026.003414, em 19/02/2026;

3. Marcelo Bitarães de Souza Barros (*38.ª - **ocupa atualmente a 31.ª posição – 3.º quinto) – Desistência tempestiva – Memorando n.º 2.2026.17PROM_MAO.2071198.2026.003418, em 19/02/2026;

4. Tainá dos Santos Madela (*41.ª - **ocupa atualmente a 33.ª posição – 3.º quinto);

5. Marcos Patrick Sena Leite (*42.ª - **ocupa atualmente a 34.ª posição – 3.º quinto) – Desistência tempestiva – Requerimento n.º 4.2026.01PROM_BCA.2070324.2025.024883, em 13/02/2026;

6. Anne Caroline Amaral de Lima (*43.ª - **ocupa atualmente a 35.ª posição – 3.º quinto);

7. Bruno Escórcio Cerqueira Barros (*45.ª - **ocupa atualmente

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maíra Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Dália Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Márlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Cuedes de Freitas Rodrigues
Adelson Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Silvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Adelson Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA

Silvia Abdala Tuma

a 37.^a posição – 4.^o quinto) – Desistência tempestiva – Memorando n.º 9.2026.02PROM_CIZ.2074889.2025.024461, em 24/02/2026;

8. Venâncio Antônio Castilhos de Freitas Terra (*47.^a - **ocupa atualmente a 39.^a posição – 4.^o quinto) – Desistência tempestiva – Memorando n.º 5.2026.01PROM_MNC.2070432.2025.024453, em 13/02/2026;

9. Dimaikon Dellon Silva do Nascimento (*50.^a - **ocupa atualmente a 42.^a posição – 4.^o quinto) – Desistência tempestiva – Memorando n.º 6.2026.01PROM_ATN.2073587.2026.003666, em 23/02/2026;

10. Maria Cynara Rodrigues Cavalcante (*55.^a - **ocupa atualmente a 47.^a posição – 4.^o quinto);

11. Jéssica Vitoriano Gomes (*61.^a - **ocupa atualmente a 53.^a posição – 5.^o quinto);

12. Cláudio Moisés Rodrigues Pereira (**ocupa atualmente a 55.^a posição – 5.^o quinto);

13. Túlio Teixeira Pinheiro (**ocupa atualmente a 57.^a posição – 5.^o quinto);

14. José Ricardo Moraes da Silva (**ocupa atualmente a 58.^a posição – 5.^o quinto).

*Considerando a Lista de Antiguidade até 31/12/2024, datada de 10/03/2025 e publicada no DOMPE em 28/08/2025.

**Considerando os Atos das promoções, já concluídas, dos Editais de Inscrição à Entrância Final n.ºs 005/2024-CSMP (Ato n.º 041/2025/PGJ), 006/2024-CSMP (Ato n.º 073/2025/PGJ), 007/2024-CSMP (Ato n.º 089/2025/PGJ), 001/2025-CSMP (Ato n.º 100/2025/PGJ), 002/2025-CSMP (Ato n.º 118/2025/PGJ), 003/2025-CSMP (Ato n.º 120/2025/PGJ) e 004/2025-CSMP (Ato n.º 122/2025/PGJ). Considerando os Atos de 5 Promotores de Justiça Substitutos n.ºs de 169, 170, 171, 172 e 173/2025/PGJ. Considerando a Portaria n.º 2283/2024/PGJ.

- Julgamento de Processo de Promoção à Entrância Final:

1. Procedimento de Gestão Administrativa n.º 13.2025.00000040-5. Assunto: Edital de Inscrição n.º 005/2025-CSMP (datado de 12/12/2025, publicado no DOMPE nos dias 16 e 17/12/2025), de promoção à 105.^a Promotoria de Justiça com atuação junto à 2.^a Vara do Tribunal do Júri pelo critério de antiguidade. Prazo para inscrições: 17 a 19/12/2025; e de 07 a 19/01/2026 (15 dias corridos). Publicação da Lista dos Insritos: 21/01/2026. Prazo para Impugnação/Reclamação: 22 a 26/01/2026 (3 dias corridos). Prazo para desistência: conforme Assento n.º 001/2018-CSMP (alt. pela Res. n.º 053/2021-CSMP).

- Promotores de Justiça inscritos:

1. Tania Maria de Azevedo Feitosa (*8.^a - **ocupa atualmente a 6.^a posição – 1.^o quinto) – Desistência tempestiva – Memorando n.º 5.2026.18PROM_MAO.2063109.2025.028007, em 10/02/2026;

2. Timóteo Ágabo Pacheco de Almeida (*14.^a - **ocupa atualmente a 10.^a posição – 1.^o quinto);

3. Marina Campos Maciel (*17.^a - **ocupa atualmente a 12.^a posição – 1.^o quinto) – Desistência tempestiva – Requerimento n.º 4.2026.03PROM_PIN.2053624.2026.001621, em

26/01/2026;

4. Karla Cristina da Silva Reis (*22.^a - **ocupa atualmente a 15.^a posição – 2.^o quinto) – Desistência tempestiva – Requerimento n.º 9.2026.GAJI.2085422.2026.004955, em 07/03/2026;

5. Gustavo Van Der Laars (*23.^a - **ocupa atualmente a 16.^a posição – 2.^o quinto);

6. Eric Nunes Novaes Machado (*24.^a - **ocupa atualmente a 17.^a posição – 2.^o quinto);

7. Sylvio Henrique Lorena Duque Estrada (*25.^a - **ocupa atualmente a 18.^a posição – 2.^o quinto);

8. Míriam Figueiredo da Silveira (*27.^a - **ocupa atualmente a 20.^a posição – 2.^o quinto);

9. Caio Lúcio Fenelon Assis Barros (*29.^a - **ocupa atualmente a 22.^a posição – 2.^o quinto);

10. Priscilla Carvalho Pini (*30.^a - **ocupa atualmente a 23.^a posição – 2.^o quinto);

11. Gabriel Salvino Chagas do Nascimento (*31.^a - **ocupa atualmente a 24.^a posição – 2.^o quinto);

12. Ricardo Mitoso Nogueira Borges (*35.^a - **ocupa atualmente a 28.^a posição – 3.^o quinto);

13. Thiago de Melo Roberto Freire (*36.^a - **ocupa atualmente a 29.^a posição – 3.^o quinto);

14. Marcelo Bitarães de Souza Barros (*38.^a - **ocupa atualmente a 31.^a posição – 3.^o quinto).

*Considerando a Lista de Antiguidade até 31/12/2024, datada de 10/03/2025 e publicada no DOMPE em 28/08/2025.

**Considerando os Atos das promoções, já concluídas, dos Editais de Inscrição à Entrância Final n.ºs 005/2024-CSMP (Ato n.º 041/2025/PGJ), 006/2024-CSMP (Ato n.º 073/2025/PGJ), 007/2024-CSMP (Ato n.º 089/2025/PGJ), 001/2025-CSMP (Ato n.º 100/2025/PGJ), 002/2025-CSMP (Ato n.º 118/2025/PGJ), 003/2025-CSMP (Ato n.º 120/2025/PGJ) e 004/2025-CSMP (Ato n.º 122/2025/PGJ). Considerando os Atos de 5 Promotores de Justiça Substitutos n.ºs de 169, 170, 171, 172 e 173/2025/PGJ. Considerando a Portaria n.º 2283/2024/PGJ.

C) REVISÕES DE ARQUIVAMENTO (ANEXO)

VIII – Encerramento da reunião.

ANEXO DA PAUTA

(SOMENTE PARA CONHECIMENTO DO ANDAMENTO DOS PROCESSOS NO CSMP – Última atualização em 12.03.2026)

PROCESSOS EM VISTA

1. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2025.00000344-7

Assunto: Proposta de nova resolução para regulamentar o Acordo de Não Persecução Civil (ANPC).

Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas

Relator: Exma. Sra. Procuradora de Justiça Dra. Nilda Silva de Sousa (7.^a Conselheira)

Vistante: Exma. Sra. Dra. Silvana Nobre de Lima Cabral (CGMP)

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maíra Perdeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Dália Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Márlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrínio
Silvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA

Silvia Abdala Tuma

PROCESSOS EM RELATORIA

1. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) N.º 09.2019.00002464-4.

Assunto: Proposta de Resolução para regulamentar os critérios de afastamento de Membros do Ministério Público para aperfeiçoamento técnico-jurídico.

Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Jorge Michel Ayres Martins (6.º Conselheiro).

1ª Vistante: Exma. Sra. Dra. Sílvia Abdala Tuma (ex-CGMP).

2ª Vistante: Exma. Sra. Dra. Anabel Vitória Mendonça de Souza (Presidente em Substituição Legal).

2. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) N.º 09.2021.00000208-7

Objeto: Proposta de resolução com vistas a dispor sobre o Grupo de Atuação Especial e Combate ao Crime Organizado e às Atividades Ilícitas Especializadas e dar outras providências.

Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas.

Relator: Exmo. Sr. Procurador de Justiça Dr. Jorge Michel Ayres Martins (6.º Conselheiro).

4. Notícia de Fato Disciplinar (NFD) n.º 10.2026.00000025-3

Assunto: Notícia de Fato Disciplinar instaurado para apurar suposto descumprimento de dever funcional pelo Promotor de Justiça Substituto M. de O. S., no período compreendido entre 12/06/2024 e 31/10/2025.

Interessado: Corregedoria-Geral do Ministério Público; Promotor de Justiça Substituto M. de O. S..

Relator: Exmo. Sr. Dr. Adelson Albuquerque Matos (4.º Conselheiro).

5. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2026.00000528-2

Assunto: CONVOCAÇÃO "ad referendum" do Conselho Superior do Ministério Público, do Exmo. Sr. Dr. EDUARDO GABRIEL, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para a 82.ª Promotoria de Justiça (4º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher), no período de 26/02/2025 até 25/02/2026.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Jorge Michel Ayres Martins (6.º Conselheiro).

6. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2026.00000515-0

Assunto: Proposta de instauração de processo administrativo disciplinar para apurar suposto descumprimento de dever funcional pelo Promotor de Justiça Substituto E. N. da S..

Interessado: Corregedoria-Geral do Ministério Público; Promotor de Justiça Substituto E. N. da S..

Relatora: Exma. Sra. Dra. Mara Nóbria Albuquerque da Cunha (3.ª Conselheira).

7. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2026.00000521-6

Assunto: Proposta de instauração de processo administrativo disciplinar para apurar conduta irregular atribuída ao Promotor de Justiça Dr. M. T. P. C. J..

Interessado: Corregedoria-Geral do Ministério Público; Promotor de Justiça Substituto Dr. M. T. P. C. J..

Relatora: Exmo. Sr. Dr. Elvys de Paula Freitas (5.º Conselheiro).

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, à maioria dos presentes, em sessão ordinária realizada em 02 de março de 2026,

RESOLVE:

INDICAR à Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça os nomes dos Excelentíssimos Senhores Promotores de Justiça Substitutos à remoção, pelo critério de merecimento, à Promotoria de Justiça de Uruará:

1.º escrutínio: Dr. Dimaikon Dellon Silva do Nascimento, 6 (seis) votos, 1.ª participação em lista de merecimento;

2.º escrutínio: Dra. Maria Cynara Rodrigues Cavalcante, 7 (sete) votos, 1.ª participação em lista de merecimento.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus, 2 de março de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

AVISO

AVISO 0016/2026/57PRODIHC

EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS por seu Promotor de Justiça, Titular da 57ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania - PRODIHC, no uso de suas atribuições, comunica à coletividade da Decisão de Arquivamento da Notícia de Fato N.º 01.2026.00000456-1, instaurada para apurar a suposta irregularidade no cancelamento de benefício assistencial. As razões do arquivamento estão expostas na DECISÃO DE ARQUIVAMENTO N.º 0096/2026/57PRODIHC, que se encontra à disposição dos interessados na Promotoria de Justiça acima mencionada. Outrossim, ressaltamos que as partes poderão apresentar razões escritas ou juntar documentos contestando a decisão de arquivamento, na forma dos art. 18 e 20 da Resolução CSMP n.º 006/2015, que serão colacionados aos autos, para apreciação. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público. Manaus, 12 de março de 2026.

ANTONIO JOSÉ MANCELHA

Promotor de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA

EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS por seu Promotor de Justiça, Titular da 57ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania - PRODIHC, no uso de suas atribuições, comunica à coletividade da Decisão de Arquivamento da Notícia de Fato N.º 01.2025.00011206-5, instaurada para apurar suposta irregularidade na não viabilização de passagens aéreas aos delegados estaduais que irão representar o Estado Amazonas na 13ª Conferência Nacional de Direitos Humanos, a ser realizada em Brasília/DF, nos dias 10 a 12 de dezembro de 2025. As razões do arquivamento estão expostas na DECISÃO DE ARQUIVAMENTO N.º 0637/2025/57PRODIHC, que se encontra à disposição dos interessados na Promotoria de Justiça acima mencionada. Outrossim, ressaltamos que as partes poderão apresentar razões escritas ou juntar

RESOLUÇÃO/CSMP Nº 020/2026-CSMP

EXTRATO

A PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedor-Geral do Ministério Público:
Sílvia Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maña Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suizete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Dália Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Márcene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelson Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrínio
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvia Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Sílvia Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Adelson Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA

Sílvia Abdala Tuma

documentos contestando a decisão de arquivamento, na forma dos art. 18 e 20 da Resolução CSMP nº 006/2015, que serão colacionados aos autos, para apreciação. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus, 12 de dezembro de 2025.

ANTONIO JOSÉ MANCILHA

Promotor de Justiça

AVISO

CIÊNCIA DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato nº 040.2025.001719

Requerente: Darlan da Silva Sucre

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de São Gabriel da Cachoeira/AM, torna pública a Decisão de Arquivamento nº 2026/0000038481.01PROM_SGC, proferida nos autos da Notícia de Fato nº 040.2025.001719.

A manifestação noticiava suposta utilização da máquina pública e de recursos municipais para autopromoção por agentes políticos locais. Após análise dos elementos apresentados, verificou-se que a notícia possuía caráter genérico e desacompanhado de indícios mínimos de prova, inexistindo elementos suficientes para a instauração de procedimento investigatório.

Diante disso, foi indeferida a instauração da Notícia de Fato e determinado o arquivamento dos autos, com fundamento no art. 23 da Resolução nº 006/2015 – CSMP/AM.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 11 de março de 2026.

PAULO ALEXANDER DOS SANTOS BERIBA

Promotor de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA

PORTARIA Nº 016/2025/01PRO_IRA
(SAJ MP nº 06.2024.00000623-0)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através do Promotor de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Iranduba, Doutor GÉRSO DE CASTRO COELHO, no exercício regular de suas funções institucionais, nos termos do art. 127, caput e do art. 129, inciso III, ambos da Constituição da República, do art. 4.º, inciso I, da Lei Complementar Estadual 011, de 17/12/1993 – Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas e no art. 2º-A da Resolução nº 006/2015 – Conselho Superior do Ministério Público,

CONSIDERANDO que as Promotorias de Justiça do Interior estão autorizadas a exercer, em sua plenitude, todas as atribuições inerentes ao Ministério Público, ex vi do disposto no art. 65 da Lei Complementar Estadual 011, de 17/12/1993;

CONSIDERANDO que o art. 5º, inciso I, da Lei nº 7.347/85, atribui legitimidade ao Ministério Público para propor a ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, a qualquer outro interesse difuso ou coletivo, por infração da ordem econômica e da economia popular e à ordem urbanística;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Preparatório nº 06.2024.00000623-0 e tendo em vista a necessidade da continuação das diligências já iniciadas, com o objetivo de apurar a reclamação formulada pela senhora Tatiana de Paula Magalhães Leite no sentido de que o Ramal do Januári se encontrava sem condições de trafegabilidade, o que teria ocasionado, inclusive, uma morte por acidente no local.

RESOLVE

I – INSTAURAR o presente Inquérito Civil, na forma do art. 31 da Resolução nº 006/2015-CSMP, a fim de apurar os fatos narrados no referido Procedimento Preparatório em toda sua extensão, DETERMINANDO como providências iniciais:

a) nomear a servidora Regina de Sousa Rodrigues para secretariar os trabalhos e o servidor Sérgio Vasconcelos dos Santos para atuar como Oficial de Promotoria "ad hoc" sempre que necessário para o bom andamento do procedimento;

b) encaminhar cópia da presente Portaria para publicação no Diário Oficial do Ministério Público do Amazonas – DOMPE, com juntada posterior aos autos da referida publicação;

II – CERTIFICADO o cumprimento integral das providências iniciais retornem os autos imediatamente conclusos para este Promotor de Justiça.

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRANDUBA, em Iranduba/AM, 01 de julho de 2025.

GÉRSO DE CASTRO COELHO

Promotor de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA

EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS por seu Promotor de Justiça, Titular da 57ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania - PRODIHC, no uso de suas atribuições, comunica à coletividade da Decisão de Arquivamento da Notícia de Fato Nº 01.2025.00010872-8, instaurada para apurar supostas irregularidades no Edital nº 02/2025/CGM/SEMMAS. As razões do arquivamento estão expostas na DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 0685/2025/57PRODIHC, que se encontra à disposição dos interessados na Promotoria de Justiça acima mencionada. Outrossim, ressaltamos que as partes poderão apresentar razões escritas ou juntar documentos contestando a decisão de arquivamento, na forma dos art. 18 e 20 da Resolução CSMP nº 006/2015, que serão colacionados aos autos, para apreciação. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público. Manaus, 02 de fevereiro de 2026.

ANTONIO JOSÉ MANCILHA

Promotor de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA

PORTARIA DE RENOVAÇÃO nº 0012/2026/57PRODIHC

Inquérito Civil nº 06.2023.00000029-7

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 57ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania - PRODIHC, representado por seu Promotor de Justiça titular que esta subscreve, no exercício de suas atribuições

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maíra Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Délcia Oliveira Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Márcia Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Silvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA

Silvia Abdala Tuma

constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93, da Lei Complementar Estadual nº 011/93 e Ato PGJ Nº 016/2015;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público Nacional, a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015 - CSMP, que uniformizou no Ministério Público do Estado do Amazonas os expedientes de investigação civil, notadamente a nova redação dada pela Resolução nº 065/2019-CSMP ao seu artigo 31;

CONSIDERANDO o vencimento do prazo de tramitação do presente Inquérito Civil, e evidenciada a necessidade de se prosseguir no feito, visando para apurar o efetivo saneamento das impropriedades detectadas no Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias "Jacamin", nos termos do Despacho nº 0080/2026/57PRODIHC dos presentes autos;

CONSIDERANDO que a investigação ministerial ainda não foi concluída, posto que está a depender de inspeção técnica a ser realizada pelo Núcleo de Apoio Técnico deste Ministério Público do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

RENOVAR pela terceira vez o INQUÉRITO CIVIL nº 06.2023.0000029-7, para fins de continuar a apuração das impropriedades estruturais no SAI para Adultos e Famílias Jacamin, adotando-se preliminarmente as seguintes providências:

I – Cientificar o Conselho Superior do Ministério Público para os devidos fins;

II – Requisitar ao NAT para que realize inspeção no SAI Jacamin;

III – Designar o servidor do cargo de Apoio Administrativo – Manoel Anselmo da Costa Neto para secretariar os trabalhos;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Manaus - AM, 05 de março de 2026.

ANTONIO JOSÉ MANCILHA
Promotor de Justiça

AVISO

AVISO 0017/2026/57PRODIHC

EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS por seu Promotor de Justiça, Titular da 57ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania - PRODIHC, no uso de suas atribuições, comunica à coletividade da Decisão de Arquivamento da Notícia de Fato Nº 01.2026.00002087-2, instaurada para apurar a ausência de isenção de taxa para emissão de certidão física. As razões do arquivamento estão expostas na DECISÃO DE ARQUIVAMENTO nº 0095/2026/57PRODIHC, que se encontra à disposição dos interessados na Promotoria de Justiça acima mencionada. Outrossim, ressaltamos que as partes poderão apresentar razões escritas ou juntar documentos contestando a decisão de arquivamento, na forma dos art. 18 e 20 da Resolução CSMP nº 006/2015, que serão colacionados aos autos, para apreciação. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus, 12 de março de 2026.

ANTONIO JOSÉ MANCILHA
Promotor de Justiça

AVISO 0017/2026/57PRODIHC

EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS por seu Promotor de Justiça, Titular da 57ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania - PRODIHC, no uso de suas atribuições, comunica à coletividade da Decisão de Arquivamento da Notícia de Fato Nº 01.2026.00002087-2, instaurada para apurar a ausência de isenção de taxa para emissão de certidão física. As razões do arquivamento estão expostas na DECISÃO DE ARQUIVAMENTO nº 0095/2026/57PRODIHC, que se encontra à disposição dos interessados na Promotoria de Justiça acima mencionada. Outrossim, ressaltamos que as partes poderão apresentar razões escritas ou juntar documentos contestando a decisão de arquivamento, na forma dos art. 18 e 20 da Resolução CSMP nº 006/2015, que serão colacionados aos autos, para apreciação. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus, 12 de março de 2026.

ANTONIO JOSÉ MANCILHA
Promotor de Justiça

AVISO

AVISO Nº. 02/2026/25PJ

O Promotor de Justiça Dr. Igor Starling Peixoto, titular da 25ª Promotoria de Justiça no uso de suas atribuições, comunica ao Senhor Jozenildo da Silva Barroso, da DECISÃO DE ARQUIVAMENTO do Processo n.0544588-10.2024.8.04.0001 As razões do arquivamento estão expostas na Promoção de fls.09 e fls.10, que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça. Outrossim, ressalta-se que seu(s) representante(s) legal(is) poderá(ão), no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Aviso, submeter a matéria à revisão do Conselho Superior do Ministério Público. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus (AM), 12 de março de 2026.

Igor Starling Peixoto
25ª Promotoria de Justiça Criminal

AVISO Nº 0006/2026/62PJ

Notícia de Fato nº 01.2026.00000993-4

O Ministério Público do Estado do Amazonas, através de sua 62ª Promotoria de Justiça de Manaus, nos termos do caput do art. 23º da Resolução nº 006/2015 CSMP/AM, vem dar ciência aos eventuais interessados sobre o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 01.2026.00000993-4, que tem como objeto suposta obra irregular situada na Travessa Mamona, Bairro Jorge Teixeira 4ª Etapa, CEP 69088-136, pois um vizinho iniciou uma construção de imóvel que estaria em desacordo com as regras municipais de urbanismo, invadindo a via pública e impactando na circulação de veículos e pedestres.

Importante salientar, que o objeto principal da denúncia trata-se de mesmo fato que se encontra sob investigação no Inquérito Civil nº 06.2025.00000729-8, razão pela qual, de forma a assegurar unidade de processamento e evitar eventual bis in idem determinou-se o ARQUIVAMENTO da referida Notícia de Fato, com a aplicação do disposto no art. 5º, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 5º da Resolução Nº 548/07-CSMP.

Por oportuno, informa-se que, a contar da presente data, poderão as pessoas legitimadas apresentar recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 20

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedor-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maíra Perdeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Dulcila Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Márcia Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguielo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Silvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA

Silvia Abdala Tuma

da Resolução nº 006/2015-CSMP, a ser protocolado junto a esta Promotoria de Justiça. Informa-se, também, que expirado o prazo sem manifestação, os autos serão arquivados na própria origem, registrando-se no sistema respectivo.

Manaus, 11 de março de 2026

Lauro Tavares da Silva
Promotor de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 0014/2026/51ªPJ

Extrato de Portaria
Portaria nº: 0014/2026/51ªPJ
Inquérito Civil Nº:06.2026.00000213-0
Data da Instauração: 08/03/2026
Promotoria: 51ª Promotoria de Justiça de Manaus.
Investigado:Banco Bradesco S.a, Djalma Batista, 360, Nossa Senhora das Graças - CEP 69053-000, Manaus-AM.
Objeto: suposta relação contratual de consumo envolvendo seguro de vida, com alegações de negativa de cobertura, ausência de canais de atendimento eficazes e possível prática abusiva por parte da instituição financeira.
Edilson Queiroz Martins
Promotor de Justiça
51ª PRODECON

AVISO Nº 0015/2026/61ªPROCEAP

O Ministério Público do Estado do Amazonas, nos termos do caput do art. 23º da Resolução nº 006/2015 CSMP/AM, vem dar ciência aos eventuais interessados sobre a Decisão de Arquivamento dos autos do (a) Notícia de Fato nº 01.2022.00001143-5, que tem como objeto apurar suposta improbidade administrativa praticada por agentes Departamento Estadual de trânsito do Amazonas (DETRAN-AM) no dia 04 de março de 2022, às 15h.

Por oportuno, informa-se que, a contar da presente data, poderão as pessoas legitimadas, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar recurso administrativo, nos termos da Resolução nº 006/2015-CSMP, a ser protocolado junto a esta Promotoria de Justiça. Informa-se, também, que expirado o prazo, os autos serão arquivados na própria origem, registrando-se no sistema respectivo, mesmo sem manifestação do representante.

Manaus, 11 de março de 2026
DANIEL SILVA CHAVES AMAZONAS DE MENEZES
Promotor de Justiça
61ªPROCEAP

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 0015/2026/51ªPJ

Extrato de Portaria
Portaria nº: 0015/2026/51ªPJ
Inquérito Civil Nº:06.2026.00000173-1
Data da Instauração: 08/03/2026
Promotoria: 51ª Promotoria de Justiça de Manaus
Investigado:Adega Império - Galeria Alphaville, Rua Iaci, 13, eliomar.leleco@gmail.com, Cidade Nova - CEP 69090-210, Manaus-AM
Objeto: suposta atuação irregular do estabelecimento quanto a não correspondência da área do imóvel e o BCI apresentado
Edilson Queiroz Martins
Promotor de Justiça
51ª PRODECON

Extrato de Portaria
Portaria nº: 0015/2026/51ªPJ
Inquérito Civil Nº:06.2026.00000173-1
Data da Instauração: 08/03/2026
Promotoria: 51ª Promotoria de Justiça de Manaus
Investigado:Adega Império - Galeria Alphaville, Rua Iaci, 13, eliomar.leleco@gmail.com, Cidade Nova - CEP 69090-210, Manaus-AM
Objeto: suposta atuação irregular do estabelecimento quanto a não correspondência da área do imóvel e o BCI apresentado
Edilson Queiroz Martins
Promotor de Justiça
51ª PRODECON

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 0016/2026/51ª PJ

Extrato de Portaria
Portaria nº: 0016/2026/51ª PJ
Inquérito Civil Nº:06.2025.00000592-3
Data da Instauração: 08/03/2026
Promotoria: 51ª Promotoria de Justiça de Manaus

Investigado:Centro Educacional Mundo Magico, Rua Patoá, Malena Pereira da Costa, Sócio-Administrador, 170, cemundomagicoam@gmail.com, Novo Aleixo - CEP 69098-170, Manaus-AM

Objeto: suposta atuação irregular de escola por não possuir credenciamento junto ao CME, infringindo o art. 39, VIII, do CDC

Edilson Queiroz Martins
Promotor de Justiça
51ª PRODECON

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 0017/2026/51ªPJ

Extrato de Portaria
Portaria nº: 0017/2026/51ªPJ
Inquérito Civil Nº:06.2026.00000215-2
Data da Instauração: 08/03/2026
Promotoria: 51ª Promotoria de Justiça de Manaus
Investigado:Sulamérica Plano de Saúde, Avenida Tancredo Neves, 1315, 2º andar, FLORES - CEP 69058-120, Manaus-AM
Objeto: suposta suspensão da cobertura de serviços essenciais para dois beneficiários (Ricardo Augusto Loureiro de Oliveira e A.L.O.P., menor) com condições de saúde graves
Edilson Queiroz Martins
Promotor de Justiça
51ª PRODECON

AVISO Nº 0022/2026/61ªPROCEAP

O Ministério Público do Estado do Amazonas, nos termos do caput do art. 23º da Resolução nº 006/2015 CSMP/AM, vem dar ciência aos eventuais interessados sobre a Decisão de Arquivamento dos autos do (a) Notícia de Fato nº 01.2025.00004183-0, que tem como objeto apurar suposto crime de corrupção ativa praticado por cabo do BPTRAN em blitz realizada na Av. Torquato Tapajós, Manaus/AM.

Por oportuno, informa-se que, a contar da presente data, poderão as pessoas legitimadas, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar recurso administrativo, nos termos da Resolução nº 006/2015-CSMP, a ser protocolado junto a esta Promotoria de Justiça. Informa-se, também, que expirado o prazo, os autos

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maíra Perdeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Dalcia Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguielo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA

Sílvia Abdala Tuma

serão arquivados na própria origem, registrando-se no sistema respectivo, mesmo sem manifestação do representante.

Manaus, 11 de março de 2026
DANIEL SILVA CHAVES AMAZONAS DE MENEZES
Promotor de Justiça
61ªPROCEAP

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0022/2026/42PJ

Nº MP: 09.2025.00000094-0
CLASSE: Procedimento Administrativo
ASSUNTO: Pessoas com deficiência
INTERESSADO(A): 42a Promotoria de Justiça do Estado do Amazonas
INVESTIGADO(A): Vários Públicos

PORTARIA Nº 0022/2026/42PJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 42ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência - PRODHID, por intermédio de seu Promotor de Justiça titular que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/1993 e da Lei Complementar Estadual nº 011/1993;

CONSIDERANDO que o art. 63 da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) dispõe que é obrigatória a acessibilidade nos sítios da internet mantidos por órgãos de governo, para uso da pessoa com deficiência, garantindo-lhe acesso às informações disponíveis, conforme as melhores práticas e diretrizes de acessibilidade adotadas internacionalmente;

CONSIDERANDO que o art. 60 da Lei Promulgada Estadual nº 241/2015 dispõe que é obrigatória a acessibilidade para pessoas com deficiência visual e auditiva nos portais dos órgãos públicos, bem como nas empresas prestadoras de serviços públicos;

CONSIDERANDO que consta no PE-MPAM 2017/2027, dentre outros, os objetivos de promover e defender os direitos humanos e a cidadania, promover ações extrajudiciais para fortalecer a rede de proteção à pessoa com deficiência, elaborar programa de fiscalização para garantir o cumprimento das normas de acessibilidade pelo poder público;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - Pessoas com Deficiências 2022, realizada pelo IBGE, estima-se que 18,6 milhões de pessoas de 2 anos ou mais possuem algum tipo de deficiência;

CONSIDERANDO que, durante o Procedimento Administrativo nº 09.2025.00000094-0 verificou-se a descontinuidade do Avaliador ASES e a origem do Avaliador AMAWeb desenvolvido pela UNIFESP e IFRS;

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar a promoção de acessibilidade digital em sítios eletrônicos governamentais, ampliando, por consequência, a inclusão de pessoas com deficiência e o acesso a serviços públicos de forma inclusiva;

CONSIDERANDO que, no contexto de inclusão social, a instituição de projeto de acessibilidade digital, denominado "REDE PCD", com ranking de acessibilidade com certificação concedida pelo Ministério Público do Estado do Amazonas, pode criar incentivos positivos (nudges) para que as organizações públicas se sensibilizem sobre a importância de

adequar seus sites de forma que todo e qualquer cidadão consiga acessá-lo de forma plena;

CONSIDERANDO que esta Promotoria de Justiça elaborou o projeto "REDE PCD – RANKING DE ACESSIBILIDADE DIGITAL" contendo as etapas descritas no documento às fls. 124-138 e que ocorreu a primeira avaliação dos sites e a determinação da segunda avaliação através do Despacho às fls. 248-251;

CONSIDERANDO a necessidade de se aguardar a segunda avaliação de fls. 248/251 e a futura data do evento para certificação dos órgãos públicos;

RESOLVE:

I- Prorrogar o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09.2025.00000094-0 por mais 1 (um) ano, na forma do art. 48 da Resolução nº 006/2015-CSMP;

II – Como PRIMEIRAS DILIGÊNCIAS, determina-se:

a) Aguarde-se eventual resposta ao e-mail de fls. 258-259 e, em caso de resposta, voltem os autos conclusos;

b) À Secretaria para entrar em contato com ASCOM para tratativas do hotsite e inclusão do texto de fl. 260 e vídeo com pessoa com deficiência para a apresentação do projeto;

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 02 de março de 2026.

VITOR MOREIRA DA FONSÊCA
Promotor de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2025/0000208688.01PROM_NAR

Promotoria de Justiça de Novo Aripuanã/AM

Procedimento Preparatório n.º 212.2025.000064

Finalidade: apurar suposto crime de maus-tratos, praticado por Patrícia Braga Rodrigues e Hilde Hakkinen Alves Pantoja, genitora e padrasto, respectivamente, da menor K. V. R. A., de 08 (oito) anos de idade.

Novo Aripuanã/AM, data constante na assinatura eletrônica.

JÉSSICA VITORIANO GOMES
Promotora de Justiça Substituta

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2025/0000205292.01PROM_NAR

Promotoria de Justiça de Novo Aripuanã/AM

Procedimento Preparatório n.º 212.2025.000063.

Finalidade: apurar supostas irregularidades no atendimento prestado no Hospital Regional Dona Edith Weckner nos dias 27 e 28 de julho de 2024, durante o trabalho de parto, que teriam resultado em complicações graves no nascimento de criança, filho da senhora Maria do Carmo Ribeiro Fernandes, culminando no falecimento do recém-nascido dias depois em unidade hospitalar de Manaus.

Novo Aripuanã/AM, data constante na assinatura eletrônica.

JÉSSICA VITORIANO GOMES
Promotora de Justiça Substituta

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maíra Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suizete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Deliça Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Laura Ferreira
Márlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA

Sílvia Abdala Tuma

AVISO Nº 2025/0000189934.01PROM_NAR

Promotoria de Justiça de Novo Aripuanã/AM

Procedimento Preparatório n.º 040.2025.000469.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por sua Promotora de Justiça infra-assinada, tendo em vista a impossibilidade de notificação pessoal (notificante anônimo), vem NOTIFICAR, as partes interessadas, para complementar as informações iniciais no interesse do Procedimento Preparatório Nº 040.2025.000469, consoante a Portaria de Instauração n.º 2025/0000172897.01PROM_NAR, apresentando provas ou evidências dos fatos alegados.

Novo Aripuanã/AM, data constante na assinatura eletrônica.

[assinado e datado digitalmente]
JESSICA VITORIANO GOMES
Promotora de Justiça Substituta

fulcro no art. 45, incisos II e IV, da Resolução n. 06/2015-CSMP, com a finalidade de acompanhar de forma continuada a instalação e posterior atuação do Conselho Municipal do Idoso na Comarca de Maraã/AM.

II - DETERMINAR as seguintes providências:

1) Publique-se a presente Portaria no Diário Oficial deste Ministério Público do Estado do Amazonas, nos termos do artigo 46 da Resolução n. 06/2015-CSMP;

2) Designar a Assessora Jurídica desta Promotoria, Diana Silva Farias para secretariar o presente procedimento;

3) Como DILIGÊNCIAS, determino:

3.1) Oficie-se à Prefeitura Municipal de Maraã/AM e à sua Secretaria de Assistência Social, para que no prazo de 15 dias, se manifestem acerca da existência de tratativas em curso relacionadas à instalação do Conselho Municipal do Idoso (CMDI) de Maraã/AM.

Atribuo a presente portaria força de Ofício.

Cumpra-se.

Maraã/AM, data da assinatura eletrônica.

Marcos Túlio Pereira Correia Júnior

Promotora de Justiça Substituto

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2025/0000153869.01PROM_MAA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da Promotoria de Justiça de Maraã, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, no artigo 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, que instituiu a Lei Orgânica do Ministério Público e com base na Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme artigo 127, caput, da Constituição Federal e artigo 1º da Lei Complementar Estadual nº 11/1993;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público promover o Procedimento Administrativo, na forma da Lei, para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições, bem como para embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil (art. 45, II e IV da Resolução n.º 006/2015 do CSMP/AM e Resolução n.º 174/2017 CNMP);

CONSIDERANDO que é preciso concretizar o Princípio da Igualdade, previsto no art. 5º, caput, da Constituição Federal, o qual consiste em tratar diferentemente os desiguais, buscando compensar juridicamente a desigualdade, de fato, e igualá-los em oportunidades;

CONSIDERANDO que enuncia o Art. 230 da Constituição da República Federativa do Brasil que a "a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem estar e garantindo-lhe o direito à vida;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia" (art. 129, inc. II, da CRFB/88);

CONSIDERANDO a necessidade de promover a plena integração do idoso no contexto social, assegurando a sua cidadania e bem-estar no âmbito familiar e comunitário, bem como a promoção, proteção e recuperação de sua saúde, mediante ações que valorizem a pessoa idosa em todos os seus níveis;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de acompanhar e fiscalizar a implementação do Conselho Municipal do Idoso (CMDI) no Município de Maraã/AM, visando garantir o cumprimento de suas atribuições legais, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Estatuto do Idoso e pela Política Nacional da Pessoa Idosa;

RESOLVE:

I - INSTAURAR o presente Procedimento Administrativo, com

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2025/0000203755.01PROM_NAR

Promotoria de Justiça de Novo Aripuanã/AM

Procedimento Preparatório n.º 212.2025.000062.

Finalidade: apurar possíveis irregularidades na gestão da Guarda Municipal de Novo Aripuanã, envolvendo desvio de função, ausência de pagamento de adicionais legais, precariedade estrutural e omissão do Poder Público.

Novo Aripuanã/AM, data constante na assinatura eletrônica.

JÉSSICA VITORIANO GOMES
Promotora de Justiça Substituta

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 2026/0000004011.01PROM_MAA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio desta Promotoria de Justiça, no uso de suas atribuições legais, mormente o disposto no art. 129, III, da Constituição Federal, art. 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 011, de 17/12/93, art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, e, ainda:

CONSIDERANDO a legitimidade do Ministério Público para a defesa dos interesses difusos, coletivos e sociais e a necessidade de zelar pelo respeito aos poderes públicos e aos serviços de relevância pública;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar demandas sociais e discutir estratégias integradas sobre animais de rua, seu tratamento e cuidado no âmbito deste município;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público promover a integração entre órgãos públicos, sociedade civil e entidades privadas para a solução de conflitos e aprimoramento de serviços públicos;

CONSIDERANDO a importância de debater políticas públicas de segurança pública e bem-estar animal para o ano de 2026 em Maraã;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

RESOLVE:

I - INSTAURAR o presente Procedimento Administrativo, nos termos do art. 45, inciso II, da Resolução Nº 006/2015-CSMP, que terá por objeto fomentar e acompanhar a implementação de estratégias de controle, cuidado e tratamento de animais de rua, bem como políticas de segurança pública correlatas no

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maíra Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Dolice Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Laura Ferreira
Márcio Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguielo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrínio
Silvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA

Silvia Abdala Tuma

município de Marã;

II - NOMEAR para secretariar aos trabalhos do presente Procedimento Administrativo a Assessora Jurídica da Promotoria de Justiça, Diana Silva Farias;

III - DETERMINAR sejam realizadas as seguintes diligências iniciais:

1. A afixação desta Portaria no local de costume e publicação de seu inteiro teor no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas (DOMPE);

2. Pautar-se Audiência Pública para debater o tema objeto deste procedimento, a ser realizada no dia 14/01/2026, às 19h00, no Auditório da Câmara Municipal de Marã/AM;

3. Publique-se o Edital de Convocação e afixe-se cópia na sede desta unidade ministerial. A audiência será aberta a qualquer cidadão, representantes dos setores público, privado e sociedade civil;

4. Oficie-se aos representantes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, bem como aos órgãos de segurança e saúde locais, convidando-os para o ato.

IV – Expedientes necessários. CUMPRA-SE.

Marã/AM, data registrada no sistema.

MARCOS TÚLIO PEREIRA CORREIA JÚNIOR

Promotor de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 2026/0000036709

2ª Promotoria de Justiça de Maués/AM

Processo nº 040.2025.001759.

Classe Processual: Notícia de Fato.

Noticiante: Anônimo

Finalidade: Tomar ciência da DECISÃO de indeferimento.

Objeto: Possíveis irregularidades de contratação de servidor.

Prazo: 10 (dez) dias para recurso.

Data: 10/03/2026.

SUELEN SHIRLEY RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA

Promotora de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 2026/0000034601

2ª Promotoria de Justiça de Maués/AM

Processo nº 040.2025.000044

Classe Processual: Notícia de Fato.

Noticiante: Anônimo

Finalidade: Tomar ciência da DECISÃO de indeferimento.

Objeto: Possíveis irregularidades trabalhistas decorrentes da demissão de servidores da Secretaria Municipal de Educação, contratados por meio do processo seletivo regido pelo Edital nº 02 /2025 – SEMED .

Prazo: 10 (dez) dias para recurso.

Data: 06/03/2026.

SUELEN SHIRLEY RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA

Promotora de Justiça

INTIMAÇÃO DE PROMOTORIA Nº 2026/0000030938.01PROM_SSU

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da Promotoria de Justiça da Comarca de São Sebastião do Uatumã, na forma da Resolução nº 006/2015-CSMP pelo presente edital, faz saber aos interessados acerca do ARQUIVAMENTO da nesta Promotoria de Justiça. Por fim, consigno o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital, para eventual Recurso Administrativo endereçado ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas, com os devidos fundamentos e razões, também na forma da Resolução nº 006/2015-CSMP.

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2026/0000034639.01PROM_NAR

Promotoria de Justiça de Novo Aripuanã/AM

Inquérito Civil n.º 001.2024.000055

Finalidade: apurar irregularidades na oferta e qualidade do transporte escolar no município de Novo Aripuanã/AM.

Novo Aripuanã/AM, data constante na assinatura eletrônica.

JÉSSICA VITORIANO GOMES

Promotora de Justiça Substituta

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 2026/0000038944

EXTRATO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

PROMOTORIA: Promotoria de Justiça da Comarca de Manaquiri.

PROCESSO Nº: 040.2023.000652 (extrajudicial).

CLASSE PROCESSUAL: 910004 – Inquérito Civil.

NOTICIANTE: Anônimo

NOTICIADO: Mayane Cunha dos Santos

FINALIDADE: Cientificar da decisão de arquivamento n. 2026/0000038944.

OBJETO: Falsificação de Certificado.

PRAZO: Não se aplica.

DATA: 12/03/2026.

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Caio Lúcio Fenelon Assis Barros

EXTRATO Nº 2026/0000038365

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2026/0000038365.01PROM_SGC

Inquérito Civil nº: 040.2025.000590

Promotoria de Justiça: Promotoria de Justiça de São Gabriel da Cachoeira/AM

Promotor de Justiça: Paulo Alexander dos Santos Beriba

Objeto: Apurar possíveis irregularidades relacionadas à assistência obstétrica e neonatal prestada no Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, bem como acompanhar as condições estruturais e sanitárias da referida unidade hospitalar, diante de apontamentos constantes no Relatório de Inspeção nº 24/2024 – DEVISA/FVS-RCP e de relatos acerca de eventuais falhas no atendimento a gestantes e recém-nascidos.

Fundamento: Art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/1993; e Lei nº 7.347/1985.

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 2026/0000034593

2ª Promotoria de Justiça de Maués/AM

Processo nº 040.2026.000047

Classe Processual: Notícia de Fato.

Noticiante: Anônimo

Finalidade: Tomar ciência da DECISÃO de arquivamento.

Objeto: Possíveis irregularidades trabalhistas decorrentes da demissão de servidores da Secretaria Municipal de Educação, contratados por meio do processo seletivo regido pelo Edital nº 02 /2025 – SEMED .

Prazo: 10 (dez) dias para recurso.

Data: 08/03/2026.

SUELEN SHIRLEY RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA

Promotora de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maíra Perdeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Délia Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Márlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA

Sílvia Abdala Tuma

Data da instauração: 11 de março de 2026.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 11 de março de 2026.

Paulo Alexander dos Santos Beriba
Promotor de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 2026/0000037638.01PROM_ENV

EXTRATO DE PORTARIA

EXTRATO DE: Portaria de Instauração nº 2026/0000037638.01PROM_ENV.

PROMOTORIA: Promotoria de Justiça da Comarca de Envira.

PROCEDIMENTO: PA 182.2026.000020.

CLASSE PROCESSUAL: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas.

NOTICIADO: Município de Envira/AM.

FINALIDADE: Autuar o presente Procedimento Administrativo visando acompanhar e fiscalizar a implementação da Guarda Municipal.

OBJETO: Acompanhamento continuado das providências administrativas, legislativas, orçamentárias e técnicas voltadas à implementação e regularização da Guarda Municipal no Município de Envira/AM.

PRAZO: 01 (um) ano.

DATA: 10 de março de 2026.

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Christian Guedes da Silva

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 2026/0000035820

2ª Promotoria de Justiça de Maués/AM

Processo nº 040.2026.000003

Classe Processual: Notícia de Fato.

Noticiante: Anônimo

Finalidade: Tomar ciência da DECISÃO de indeferimento, com fulcro no art. 23-A, inciso III, da Resolução nº 006/2015-CSMP/MPAM.

Objeto: Suposto acúmulo indevido de cargos públicos e possíveis irregularidades funcionais envolvendo D. A. D., servidor vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Maués – SEMSA .

Prazo: 10 (dez) dias para recurso.

Data: 08/03/2026.

SUELEN SHIRLEY RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA

Promotora de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 2026/0000035823

2ª Promotoria de Justiça de Maués/AM

Processo nº 040.2026.000185.

Classe Processual: Notícia de Fato.

Noticiante: Anônimo

Finalidade: Tomar ciência da DECISÃO de indeferimento, com fulcro no art. 23-A, inciso III, da Resolução nº 006/2015-CSMP/MPAM.

Objeto: Supostas irregularidades no Processo Seletivo Público Simplificado nº 01/2026-SEMED/Maués.

Prazo: 10 (dez) dias para recurso.

Data: 08/03/2026.

SUELEN SHIRLEY RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA

Promotora de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2026/0000035720.01PROM_NAR

Promotoria de Justiça de Novo Aripuanã/AM

Procedimento Preparatório nº 212.2025.000085.

Finalidade: apurar as supostas agressões físicas sofridas pelo custodiado JOVANE OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR, na Delegacia de Polícia de Novo Aripuanã /AM, perpetradas por outro detento identificado como "Junior", no período compreendido entre os dias 01 e 05 de setembro de 2025, onde ambos compartilharam a mesma cela na 73ª DIP.

Novo Aripuanã/AM, data constante na assinatura eletrônica.

JÉSSICA VITORIANO GOMES

Promotora de Justiça Substituta

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 2026/0000034579

2ª Promotoria de Justiça de Maués/AM

Processo nº 040.2026.000001.

Classe Processual: Notícia de Fato.

Noticiante: Anônimo

Finalidade: Tomar ciência da DECISÃO de indeferimento, com fulcro art. 23 da Resolução CSMP nº 006/2015 e art. 4º, § 4º da Resolução CNMP nº 174/2017 .

Objeto: Possíveis irregularidades trabalhistas decorrentes da demissão de servidores da Secretaria Municipal de Educação, contratados por meio do processo seletivo regido pelo Edital nº 02 /2025 – SEMED.

Prazo: 10 (dez) dias para recurso.

Data: 05/03/2026.

SUELEN SHIRLEY RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA

Promotora de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 2026/0000034597

2ª Promotoria de Justiça de Maués/AM

Processo nº 225.2026.000046.

Classe Processual: Notícia de Fato.

Noticiante: Anônimo

Finalidade: Tomar ciência da DECISÃO de indeferimento, com fulcro art. 23 da Resolução CSMP nº 006/2015 e art. 4º, § 4º da Resolução CNMP nº 174/2017.

Objeto: Possíveis irregularidades trabalhistas decorrentes da demissão de servidores da Secretaria Municipal de Educação, contratados por meio do processo seletivo regido pelo Edital nº 02 /2025 – SEMED.

Prazo: 10 (dez) dias para recurso.

Data: 06/03/2026.

SUELEN SHIRLEY RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA

Promotora de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 2026/0000038460

EXTRATO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

PROMOTORIA: Promotoria de Justiça da Comarca de Manaquiri.

PROCESSO Nº: 040.2023.000489 (extrajudicial).

CLASSE PROCESSUAL: 910004 – Inquérito Civil.

NOTICIANTE: Anônimo

NOTICIADO: Mirley Garganta Cunha, Nelson Pereira da Silva e Jair Aguiar Souto

FINALIDADE: Cientificar da decisão de arquivamento n. 2026/0000038460.

OBJETO: Improbidade Administrativa, Contratos, Prefeitura

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maíra Perdeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Dulcila Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisiotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Márlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Silvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA

Silvia Abdala Tuma

Municipal, Manaquiri.
 PRAZO: Não se aplica.
 DATA: 12/03/2026.
 PROMOTOR DE JUSTIÇA: Caio Lúcio Fenelon Assis Barros

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 2026/0000034605

2ª Promotoria de Justiça de Maués/AM
 Processo nº 040.2026.000020
 Classe Processual: Notícia de Fato.
 Noticiante: Anônimo
 Finalidade: Tomar ciência da DECISÃO de indeferimento, com fulcro art. 23 da Resolução CSMP n.º 006/2015 e art. 4º, § 4º da Resolução CNMP n.º 174/2017.
 Objeto: Possíveis irregularidades trabalhistas decorrentes da demissão de servidores da Secretaria Municipal de Educação, contratados por meio do processo seletivo regido pelo Edital nº 02 /2025 – SEMED.
 Data: 06/03/2026.

SUELEN SHIRLEY RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA
 Promotora de Justiça

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do Promotor de Justiça da Comarca de Maués, no uso de suas atribuições e em observância ao disposto no Art. 28 do Código de Processo Penal (redação da Lei nº 13.964/2019), vem, por meio deste, INTIMAR o investigado e vítima acima nominados acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Policial.

Fica(m) a(s) parte(s) cientificada(s) de que, caso haja discordância quanto ao arquivamento, poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da instância superior do Ministério Público (Conselho Superior ou Câmara Revisora), mediante requerimento fundamentado, o qual deverá ser protocolado na 1ª PJ de Maués/AM ou encaminhado ao e-mail: 01promotoria.mus@mpam.mp.br.

Maués/AM, 12 de março de 2026.

ARAMIS PEREIRA JÚNIOR
 Promotor de Justiça da 1ª PJ de Maués/AM

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 2026/0000034599

2ª Promotoria de Justiça de Maués/AM
 Processo nº 040.2026.000045
 Classe Processual: Notícia de Fato.
 Noticiante: Anônimo
 Finalidade: Tomar ciência da DECISÃO de indeferimento, com fulcro art. 23 da Resolução CSMP n.º 006/2015 e art. 4º, § 4º da Resolução CNMP n.º 174/2017.
 Objeto: Possíveis irregularidades trabalhistas decorrentes da demissão de servidores da Secretaria Municipal de Educação, contratados por meio do processo seletivo regido pelo Edital nº 02 /2025 – SEMED.
 Data: 06/03/2026.

SUELEN SHIRLEY RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA
 Promotora de Justiça

INTIMAÇÃO DE PROMOTORIA Nº 0000595-10.2019.8.04.5801

Processo nº 0000595-10.2019.8.04.5801
 Classe Processual: 279 - Inquérito Policial.
 Assunto Principal: 3659 - Crimes Previstos no Estatuto do Idoso.
 Indiciado: A esclarecer.
 Vítima: Izidora Alegria Rodrigues.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do Promotor de Justiça da Comarca de Maués, no uso de suas atribuições e em observância ao disposto no Art. 28 do Código de Processo Penal (redação da Lei nº 13.964/2019), vem, por meio deste, INTIMAR o investigado e vítima acima nominados acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Policial.

Fica(m) a(s) parte(s) cientificada(s) de que, caso haja discordância quanto ao arquivamento, poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da instância superior do Ministério Público (Conselho Superior ou Câmara Revisora), mediante requerimento fundamentado, o qual deverá ser protocolado na 1ª PJ de Maués/AM ou encaminhado ao e-mail: 01promotoria.mus@mpam.mp.br.

Maués/AM, 12 de março de 2026.

ARAMIS PEREIRA JÚNIOR
 Promotor de Justiça da 1ª PJ de Maués/AM

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 2026/0000035002

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas
 nº 278.2026.000017
 Portaria nº 2026/0000035002

OBJETO: Acompanhar e fiscalizar a adoção de medidas governamentais de caráter preventivo, emergencial e assistencial, voltadas a prevenir e mitigar os efeitos deletérios suportados pela população do Município de Canutama-AM em decorrência do processo de cheia e vazante do Rio Purus, no ano de 2026.

Canutama, 06 de Março de 2026
 MARIA CYNARA RODRIGUES CAVALCANTE
 Promotor de Justiça de Canutama

INTIMAÇÃO DE PROMOTORIA Nº 0001770-32.2025.8.04.5800

Processo nº 0001770-32.2025.8.04.5800
 Classe Processual: 279 - Inquérito Policial.
 Assunto Principal: 12194 - Contra a mulher.
 Indiciado: Samuel Silva Barros.
 Vítima: Jucineia Costa de Almeida.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do Promotor de Justiça da Comarca de Maués, no uso de suas atribuições e em observância ao disposto no Art. 28 do Código de Processo Penal (redação da Lei nº 13.964/2019), vem, por meio deste, INTIMAR o investigado e vítima acima nominados acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Policial.

INTIMAÇÃO DE PROMOTORIA Nº 0000090-95.2014.8.04.5800

Processo nº 0000090-95.2014.8.04.5800
 Classe Processual: 279 - Inquérito Policial.
 Assunto Principal: 3370 - Homicídio Simples.
 Indiciado: Eliel Pereira Alegria.
 Vítima: Paulo da Silva Oliveira

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
 Leda Mara Nascimento Albuquerque
 Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
 Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
 Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
 André Virgílio Belota Seffair
 Corregedora-Geral do Ministério Público:
 Silvana Nobre de Lima Cabral
 Secretária-Geral do Ministério Público:
 Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis
 Elvys de Paula Freitas
 Sandra Cal Oliveira
 Jussara Maíra Pordeus e Silva
 Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
 Suzete Maria dos Santos
 Nilda Silva de Sousa
 Delícia Olívia Vieira Alves Ferreira
 Jorge Michel Ayres Martins
 Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
 Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
 Carlos Léllo Launa Ferreira
 Marlene Franco da Silva
 Mauro Roberto Veras Bezerra
 Sarah Pirangy de Souza
 Aguielo Balbi Júnior
 Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
 Adelson Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
 Karla Fregapani Leite
 Públio Caio Bessa Cyrino
 Sílvia Abdala Tuma
 José Bernardo Ferreira Júnior
 Neyde Regina Demóstenes Trindade
 Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
 (Presidente)
 Silvana Nobre de Lima Cabral
 Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
 Adelson Albuquerque Matos
 Elvys de Paula Freitas
 Jorge Michel Ayres Martins
 Nilda Silva de Sousa

OUIDORIA

Sílvia Abdala Tuma

Fica(m) a(s) parte(s) cientificada(s) de que, caso haja discordância quanto ao arquivamento, poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da instância superior do Ministério Público (Conselho Superior ou Câmara Revisora), mediante requerimento fundamentado, o qual deverá ser protocolado na 1ª PJ de Maués/AM ou encaminhado ao e-mail: 01promotoria.mus@mpam.mp.br.

Maués/AM, 12 de março de 2026.

ARAMIS PEREIRA JÚNIOR
Promotor de Justiça da 1ª PJ de Maués/AM

ao e-mail: 01promotoria.mus@mpam.mp.br.

Maués/AM, 12 de março de 2026.

ARAMIS PEREIRA JÚNIOR
Promotor de Justiça da 1ª PJ de Maués/AM

INTIMAÇÃO DE PROMOTORIA Nº 0001901-07.2025.8.04.5800

Processo nº 0001901-07.2025.8.04.5800
Classe Processual: 279 - Inquérito Policial.
Assunto Principal: 12194 - Contra a mulher.
Indiciado: Vanderlan de Oliveira Correa.
Vítima: Maria da Conceição Martins Gonçalves.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do Promotor de Justiça da Comarca de Maués, no uso de suas atribuições e em observância ao disposto no Art. 28 do Código de Processo Penal (redação da Lei nº 13.964/2019), vem, por meio deste, INTIMAR o investigado e vítima acima nominados acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Policial.

Fica(m) a(s) parte(s) cientificada(s) de que, caso haja discordância quanto ao arquivamento, poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da instância superior do Ministério Público (Conselho Superior ou Câmara Revisora), mediante requerimento fundamentado, o qual deverá ser protocolado na 1ª PJ de Maués/AM ou encaminhado ao e-mail: 01promotoria.mus@mpam.mp.br.

Maués/AM, 12 de março de 2026.

ARAMIS PEREIRA JÚNIOR
Promotor de Justiça da 1ª PJ de Maués/AM

INTIMAÇÃO DE PROMOTORIA Nº 0002691-88.2025.8.04.5800

Processo nº 0002691-88.2025.8.04.5800
Classe Processual: 279 - Inquérito Policial.
Assunto Principal: 12194 - Contra a mulher.
Indiciado: Jonathan da Silva Teixeira.
Vítima: Maria Alcinete Alves dos Santos.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do Promotor de Justiça da Comarca de Maués, no uso de suas atribuições e em observância ao disposto no Art. 28 do Código de Processo Penal (redação da Lei nº 13.964/2019), vem, por meio deste, INTIMAR o investigado e vítima acima nominados acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Policial.

Fica(m) a(s) parte(s) cientificada(s) de que, caso haja discordância quanto ao arquivamento, poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da instância superior do Ministério Público (Conselho Superior ou Câmara Revisora), mediante requerimento fundamentado, o qual deverá ser protocolado na 1ª PJ de Maués/AM ou encaminhado ao e-mail: 01promotoria.mus@mpam.mp.br.

Maués/AM, 12 de março de 2026.

ARAMIS PEREIRA JÚNIOR
Promotor de Justiça da 1ª PJ de Maués/AM

INTIMAÇÃO DE PROMOTORIA Nº 0002701-35.2025.8.04.5800

Processo nº 0002701-35.2025.8.04.5800
Classe Processual: 279 - Inquérito Policial.
Assunto Principal: 12194 - Contra a mulher.
Indiciado: Jonison Gondim Ferreira.
Vítima: Elenise Brasil dos Santos.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do Promotor de Justiça da Comarca de Maués, no uso de suas atribuições e em observância ao disposto no Art. 28 do Código de Processo Penal (redação da Lei nº 13.964/2019), vem, por meio deste, INTIMAR o investigado e vítima acima nominados acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Policial.

Fica(m) a(s) parte(s) cientificada(s) de que, caso haja discordância quanto ao arquivamento, poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da instância superior do Ministério Público (Conselho Superior ou Câmara Revisora), mediante requerimento fundamentado, o qual deverá ser protocolado na 1ª PJ de Maués/AM ou encaminhado ao e-mail: 01promotoria.mus@mpam.mp.br.

Maués/AM, 12 de março de 2026.

ARAMIS PEREIRA JÚNIOR

INTIMAÇÃO DE PROMOTORIA Nº 0002101-14.2025.8.04.5800

Processo nº 0002101-14.2025.8.04.5800
Classe Processual: 279 - Inquérito Policial.
Assunto Principal: 12194 - Contra a mulher.
Indiciado: Jorge Bonilha dos Santos Santos.
Vítima: Ana Lúcia Pereira Magalhães.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do Promotor de Justiça da Comarca de Maués, no uso de suas atribuições e em observância ao disposto no Art. 28 do Código de Processo Penal (redação da Lei nº 13.964/2019), vem, por meio deste, INTIMAR o investigado e vítima acima nominados acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Policial.

Fica(m) a(s) parte(s) cientificada(s) de que, caso haja discordância quanto ao arquivamento, poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da instância superior do Ministério Público (Conselho Superior ou Câmara Revisora), mediante requerimento fundamentado, o qual deverá ser protocolado na 1ª PJ de Maués/AM ou encaminhado

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maíra Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Deliça Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Márlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA

Sílvia Abdala Tuma

Promotor de Justiça da 1ª PJ de Maués/AM

INTIMAÇÃO DE PROMOTORIA Nº 0003102-54.2013.8.04.5800

Processo nº 0003102-54.2013.8.04.5800
Classe Processual: 279 - Inquérito Policial.
Assunto Principal: 3370 - Homicídio.
Indiciado: Flameron Ferreira Feijo.
Vítima: Ubiracy Oliveira dos Santos.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do Promotor de Justiça da Comarca de Maués, no uso de suas atribuições e em observância ao disposto no Art. 28 do Código de Processo Penal (redação da Lei nº 13.964/2019), vem, por meio deste, INTIMAR o investigado e vítima acima nominados acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Policial.

Fica(m) a(s) parte(s) cientificada(s) de que, caso haja discordância quanto ao arquivamento, poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da instância superior do Ministério Público (Conselho Superior ou Câmara Revisora), mediante requerimento fundamentado, o qual deverá ser protocolado na 1ª PJ de Maués/AM ou encaminhado ao e-mail: 01promotoria.mus@mpam.mp.br.

Maués/AM, 12 de março de 2026.

ARAMIS PEREIRA JÚNIOR
Promotor de Justiça da 1ª PJ de Maués/AM

DESPACHO Nº 0285250-65.2025.8.04.1000

Nº do Processo MP: 08.2026.00016141-6
Vítima: Gerlane dos Santos Ribeiro
Investigados: José Daniel Turipe Rodriguez e Cristian José Torres

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de inquérito policial instaurado para apurar fato ocorrido no dia 30/11/2024, por volta de 03h, nas proximidades da Avenida Max Teixeira, bairro Flores, nesta cidade, tendo por vítima Gerlane dos Santos Ribeiro e investigados José Daniel Turipe Rodriguez e Cristian José Torres (não qualificado).
Conforme consta dos inclusos autos, no dia, hora e local indicados sujeito não identificado abordou a vítima, Gerlane dos Santos Ribeiro, que caminhava em via pública, e a arrastou para uma zona de matagal onde outro indivíduo, também não identificado, se juntou e ambos cometeram violência sexual contra a ofendida.
O policial militar da 12ª CICOM Raimundo Nonato Souza da Silva Filho recebeu por volta de 08h20min chamado para ir até a Avenida Max Teixeira, nas proximidades da empresa Mitsuba, com a informação de que uma mulher havia sido violentada e estava precisando de apoio. Chegando ao local, encontrou cunhados da vítima, Anderson da Silva Marque e

Rickson Gabriel da Silva Marques, que informaram haver detido José Daniel Turipe Rodriguez como suspeito de ter cometido a violência sexual, em companhia de um comparsa. José foi conduzido à delegacia, contudo, negou a conduta criminal e, em primeiro momento, não foi reconhecido pela vítima como autor do fato. De acordo com as declarações da vítima (fls. 15/16 – mov. 1.1), combinou com o colega de trabalho de prenome Francisco para se encontrarem após o trabalho, o qual havia feito a reserva de uma suíte no motel Eros, localizada na Av. Torquato Tapajós, e disse que dispunha de maconha para ambos consumirem. Conforme o combinado, foram ao local - nota fiscal do estabelecimento (fl. 97 – mov. 1.1) – onde consumiram bebida alcoólica e maconha e mantiveram relação sexual consensual. Diz que em dado momento sentiu-se insegura com o comportamento do parceiro e evadiu-se do local por volta de 03h, portando seu celular e apenas uma toalha enrolada no corpo, caminhando em direção ao bairro Cidade Nova, na Avenida Max Teixeira. Durante esse trajeto procurou ajuda, contudo, não obteve e também não conseguia ligar para ninguém, pois seu colega não parava de efetuar ligações para seu número. Sua visão ficou escura e, após isso, percebeu que havia perdido seu celular. Depois, ao passar por uma área com bastante mato, foi abordada por um dos suspeitos, que a segurou pelo pescoço e a arrastou para o matagal, onde realizou a violência sexual; outro indivíduo chegou ao local e disse "agora é minha vez", e também manteve relações sexuais com ela sem seu consentimento. Diz que por várias vezes recobrava a consciência e depois apagava, e pós os fatos apagou de vez, acordando somente ao amanhecer. Quando acordou, saiu do local e pediu ajuda para uma mulher desconhecida, que solicitou um motorista de aplicativo para que voltasse para sua casa, onde relatou o ocorrido para sua irmã Fabiola dos Santos Ribeiro e seu cunhado, Anderson da Silva Marques.
A vítima descreveu os acusados da seguinte maneira: o que a abordou era alto, magro, tinha sotaque venezuelano, usava boné e vestia camisa verde listrada (azul/preto); o que chegou depois era magro, de pele morena, aparentava ser de meia idade, meio careca, vestia camisa vermelha, mochila, bermuda jeans azul e também tinha sotaque venezuelano. Em primeiro momento, todavia, não reconheceu o investigado Cristian José Torres como autor do fato. Apenas cerca de uma semana depois, dia 09/12/2024, apontou este como autor, em termo de reconhecimento de pessoa por meio fotográfico.
Ao comparecer ao local do fato, recebeu as informações de que o nome do sujeito era Cristian José Torres, conhecido como "Cabelo de Fogo", o

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis

Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maíra Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Dolice Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Léllo Laura Ferreira
Márlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Silvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA

Silvia Abdala Tuma

qual após ser alvo de populares por outro delito, foi encaminhado ao Hospital e Pronto-Socorro Dr. João Lúcio. Então foi à delegacia dar novas declarações fl. 106 – mov. 1.1 e reconhecimento por meio de imagem, que também apontou a autoria do apresentado fl. 102 – mov. 1.1. Depois, em 03/12/2024 Gerlane retornou à delegacia para relatar que reconheceu o outro investigado ao ver uma reportagem. Ouvido, Anderson da Silva Marques diz que ao tomar conhecimento do ocorrido deslocou-se ao local do fato procurando por provas e suspeitos que batessem com a descrição oferecida pela vítima, e lá encontrou nota fiscal emitida pelo motel (fl. 97 – mov. 1.1) bem como José Daniel Turipe Rodriguez, cujas características eram idênticas às informadas. A polícia não obteve êxito na tentativa de localizar e identificar Cristian, pois o sujeito não se encontrava mais nas pendências hospitalares e não foi encontrado nenhum prontuário médico em seu nome para as devidas providências fl. 114 – mov. 1.1. Os laudos periciais solicitados pela autoridade policial evidenciam a presença de lesões corporais fl. 44 – mov. 1.1, mas conforme laudo de corpo de delito em relação ao crime sexual, apenas é possível constatar que houve conjunção carnal, visto que não houve coleta de material para exames em função do lapso temporal entre o fato e o resultado do exame fl. 45/46 – mov. 1.1. O exame toxicológico também não deu por conclusivo informação relevante para o fato criminal fl. 47 – mov. 1.1. Em relatório a autoridade policial entender não haver elementos de prova minimamente seguros acerca da autoria atribuída aos investigados, deixando de formular indiciamento e sugerindo o arquivamento do caderno. Considero. Assiste razão à autoridade policial. Em que pese a natureza da conduta e a violência física e psicológica imposta à vítima, a verdade é que não se pode fugir da realidade fática e enveredar por aventuras jurídicas. Conforme relato da própria ofendida, ela consumiu drogas lícitas e proscritas em local na cidade e depois resolveu sair sozinha, com o corpo envolto apenas por uma toalha, caminhando em via pública, de madrugada. Estas informações, por si só, indicam claramente que a ofendida não se encontrava no melhor estado de lucidez, convenhamos. Somado a isso, também é da ofendida a afirmação de que ela apresentava oscilação na consciência, ora perdendo, ora recobrando. E é nestas condições que ela diz ter sido, infelizmente, arrastada por um homem para área de matagal, onde depois outro apareceu e ambos praticaram contra ela violência sexual, sem anuência dela, portanto, inclusive porque o estado da vítima era de inteira e manifesta

vulnerabilidade. Durante as diligências não se logrou êxito na obtenção de imagens do fato ou identificação de testemunhas, de maneira que as únicas informações são vindas da ofendida, a qual, depois de inicialmente não apontar nenhum suspeito, retrocedeu e por visualização de imagens apontou os investigados como autores do fato delituoso. Sucede que as palavras da vítima são inteiramente claudicantes, tanto que ela nem apontou autoria inicialmente, e somado a isso bem se vê que o nível de perda da capacidade de discernimento dela é notório, porquanto não se imagina que nos dias de hoje alguém saia vagando em via pública, na alta madrugada, com uma toalha enrolando o corpo e um telefone na mão em tão baixa consciência. Com efeito, em consonância com a opinião da autoridade policial, não vislumbro elementos minimamente suficientes para atribuir a autoria do delito aos investigados. Com efeito, ante à ausência de informações mínimas que possibilitem identificação de autoria delitiva e, ainda, esvaziada a execução de diligência com esta finalidade no presente, passado mais de 1 ano do fato, o Ministério Público decide pelo arquivamento dos presentes autos, em conformidade com o disposto no art. 28, do Código de Processo Penal, ressalvado o disposto no art. 18, do citado Código. Na forma do citado dispositivo legal e do Ato Conjunto nº 01/2024/PGJ/CGMP, comunique-se a decisão à autoridade policial de origem, aos investigados, por publicação no DOMPE, e à vítima, podendo esta se insurgir no prazo legal à Instância Revisora ministerial pelo sítio eletrônico 94promotoria.mao@mpam.mp.br. A comunicação deve ser feita preferencialmente por meio eletrônico, observando, no mais, os ditames do artigo 4º, do aludido Ato nº 001/2024. Junte-se comprovantes e, havendo levante ou esgotado o prazo para tanto, venham os autos, para, por petição, comunicação do ocorrido ao Juízo de Direito, a fim de adoção das ulteriores providências que entender cabíveis.

Manaus, 10 de março de 2026.

Francisco Campos
Promotor de Justiça

INTIMAÇÃO DE PROMOTORIA Nº 0600041-53.2024.8.04.5800

Processo nº 0600041-53.2024.8.04.5800
Classe Processual: 279 - Inquérito Policial.
Assunto Principal: 3490 - Subtração de incapazes.
Indiciado: Francisco Lazaro da Cunha Souza.
Vítima: I. dos S. F.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do Promotor de Justiça da Comarca de Maués, no uso de suas atribuições e em observância ao disposto no Art.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maíra Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzate Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Dália Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Márlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Silvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA

Silvia Abdala Tuma

28 do Código de Processo Penal (redação da Lei nº 13.964/2019), vem, por meio deste, INTIMAR o investigado e vítima acima nominados acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Policial.

Fica(m) a(s) parte(s) cientificada(s) de que, caso haja discordância quanto ao arquivamento, poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da instância superior do Ministério Público (Conselho Superior ou Câmara Revisora), mediante requerimento fundamentado, o qual deverá ser protocolado na 1ª PJ de Maués/AM ou encaminhado ao e-mail: 01promotoria.mus@mpam.mp.br.

Maués/AM, 12 de março de 2026.

ARAMIS PEREIRA JÚNIOR
Promotor de Justiça da 1ª PJ de Maués/AM

(trinta) dias, submeter a matéria à revisão da instância superior do Ministério Público (Conselho Superior ou Câmara Revisora), mediante requerimento fundamentado, o qual deverá ser protocolado na 1ª PJ de Maués/AM ou encaminhado ao e-mail: 01promotoria.mus@mpam.mp.br.

Maués/AM, 12 de março de 2026.

ARAMIS PEREIRA JÚNIOR
Promotor de Justiça da 1ª PJ de Maués/AM

INTIMAÇÃO DE PROMOTORIA Nº 0600249-71.2023.8.04.5800

Processo nº 0600249-71.2023.8.04.5800
Classe Processual: 279 - Inquérito Policial.
Assunto Principal: 12194 - Contra a mulher.
Indiciado: Arleson Silva de Góes.
Vítima: Valdineide Belizário Dantas.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do Promotor de Justiça da Comarca de Maués, no uso de suas atribuições e em observância ao disposto no Art. 28 do Código de Processo Penal (redação da Lei nº 13.964/2019), vem, por meio deste, INTIMAR o investigado e vítima acima nominados acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Policial.

Fica(m) a(s) parte(s) cientificada(s) de que, caso haja discordância quanto ao arquivamento, poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da instância superior do Ministério Público (Conselho Superior ou Câmara Revisora), mediante requerimento fundamentado, o qual deverá ser protocolado na 1ª PJ de Maués/AM ou encaminhado ao e-mail: 01promotoria.mus@mpam.mp.br.

Maués/AM, 12 de março de 2026.

ARAMIS PEREIRA JÚNIOR
Promotor de Justiça da 1ª PJ de Maués/AM

INTIMAÇÃO DE PROMOTORIA Nº 0600382-45.2025.8.04.5800

Processo nº 0600382-45.2025.8.04.5800
Classe Processual: 279 - Inquérito Policial.
Assunto Principal: 12194 - Contra a mulher.
Indiciado: Romário Pereira da Silva.
Vítima: Luiza Lorena Barbosa dos Santos.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do Promotor de Justiça da Comarca de Maués, no uso de suas atribuições e em observância ao disposto no Art. 28 do Código de Processo Penal (redação da Lei nº 13.964/2019), vem, por meio deste, INTIMAR o investigado e vítima acima nominados acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Policial.

Fica(m) a(s) parte(s) cientificada(s) de que, caso haja discordância quanto ao arquivamento, poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da instância superior do Ministério Público (Conselho Superior ou Câmara Revisora), mediante requerimento fundamentado, o qual deverá ser protocolado na 1ª PJ de Maués/AM ou encaminhado ao e-mail: 01promotoria.mus@mpam.mp.br.

Maués/AM, 11 de março de 2026.

ARAMIS PEREIRA JÚNIOR
Promotor de Justiça da 1ª PJ de Maués/AM

INTIMAÇÃO DE PROMOTORIA Nº 0600509-17.2024.8.04.5800

Processo nº 0600509-17.2024.8.04.5800
Classe Processual: 279 - Inquérito Policial.
Assunto Principal: 10834 - Incêndio.
Indiciados: Marcelo dos Santos de Castro e Wadrison Brito dos Santos.
Vítima: Manoel Joanices Batista Mendes.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do Promotor de Justiça da Comarca de Maués, no uso de suas atribuições e em observância ao disposto no Art. 28 do Código de Processo Penal (redação da Lei nº 13.964/2019), vem, por meio deste, INTIMAR os investigados e vítima acima nominados acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Policial.

Fica(m) a(s) parte(s) cientificada(s) de que, caso haja discordância quanto ao arquivamento, poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da instância superior do Ministério Público (Conselho Superior ou Câmara Revisora), mediante requerimento fundamentado, o qual deverá ser protocolado na 1ª PJ de Maués/AM ou encaminhado ao e-mail: 01promotoria.mus@mpam.mp.br.

Fica(m) a(s) parte(s) cientificada(s) de que, caso haja discordância quanto ao arquivamento, poderão, no prazo de 30

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maíra Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Deliça Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Márlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguielo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA

Sílvia Abdala Tuma

Maués/AM, 12 de março de 2026.

ARAMIS PEREIRA JÚNIOR
Promotor de Justiça da 1ª PJ de Maués/AM

INTIMAÇÃO DE PROMOTORIA Nº 0600969-04.2024.8.04.5800

Processo nº 0600969-04.2024.8.04.5800
Classe Processual: 279 - Inquérito Policial.
Assunto Principal: 12194 - Contra a mulher.
Indiciado: Rodrigo de Carlo Machado.
Vítima: Roxana Pinedo Rojas Machado.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do Promotor de Justiça da Comarca de Maués, no uso de suas atribuições e em observância ao disposto no Art. 28 do Código de Processo Penal (redação da Lei nº 13.964/2019), vem, por meio deste, INTIMAR o investigado e vítima acima nominados acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Policial.

Fica(m) a(s) parte(s) cientificada(s) de que, caso haja discordância quanto ao arquivamento, poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da instância superior do Ministério Público (Conselho Superior ou Câmara Revisora), mediante requerimento fundamentado, o qual deverá ser protocolado na 1ª PJ de Maués/AM ou encaminhado ao e-mail: 01promotoria.mus@mpam.mp.br.

Maués/AM, 12 de março de 2026.

ARAMIS PEREIRA JÚNIOR
Promotor de Justiça da 1ª PJ de Maués/AM

INTIMAÇÃO DE PROMOTORIA Nº 0601016-46.2022.8.04.5800

Processo nº 0601016-46.2022.8.04.5800
Classe Processual: 279 - Inquérito Policial.
Assunto Principal: 12194 - Contra a mulher.
Indiciado: Raimundo Pereira Nunes Filho.
Vítima: Luzinete Correa Rodrigues.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do Promotor de Justiça da Comarca de Maués, no uso de suas atribuições e em observância ao disposto no Art. 28 do Código de Processo Penal (redação da Lei nº 13.964/2019), vem, por meio deste, INTIMAR o investigado e vítima acima nominados acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Policial.

Fica(m) a(s) parte(s) cientificada(s) de que, caso haja discordância quanto ao arquivamento, poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da instância superior do Ministério Público (Conselho Superior ou Câmara Revisora), mediante requerimento fundamentado, o qual deverá ser protocolado na 1ª PJ de Maués/AM ou encaminhado ao e-mail: 01promotoria.mus@mpam.mp.br.

Maués/AM, 12 de março de 2026.

ARAMIS PEREIRA JÚNIOR
Promotor de Justiça da 1ª PJ de Maués/AM

Processo nº 0601016-46.2022.8.04.5800
Classe Processual: 279 - Inquérito Policial.
Assunto Principal: 12194 - Contra a mulher.
Indiciado: Raimundo Pereira Nunes Filho.
Vítima: Luzinete Correa Rodrigues.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do Promotor de Justiça da Comarca de Maués, no uso de suas atribuições e em observância ao disposto no Art. 28 do Código de Processo Penal (redação da Lei nº 13.964/2019), vem, por meio deste, INTIMAR o investigado e vítima acima nominados acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Policial.

Fica(m) a(s) parte(s) cientificada(s) de que, caso haja discordância quanto ao arquivamento, poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da instância superior do Ministério Público (Conselho Superior ou Câmara Revisora), mediante requerimento fundamentado, o qual deverá ser protocolado na 1ª PJ de Maués/AM ou encaminhado ao e-mail: 01promotoria.mus@mpam.mp.br.

Maués/AM, 12 de março de 2026.

ARAMIS PEREIRA JÚNIOR
Promotor de Justiça da 1ª PJ de Maués/AM

INTIMAÇÃO DE PROMOTORIA Nº 0601166-56.2024.8.04.5800

Processo nº 0601166-56.2024.8.04.5800
Classe Processual: 279 - Inquérito Policial.
Assunto Principal: 10833 - Estelionato.
Indiciado: A apurar.
Vítima: Auzineth Oliveira Santos.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do Promotor de Justiça da Comarca de Maués, no uso de suas atribuições e em observância ao disposto no Art. 28 do Código de Processo Penal (redação da Lei nº 13.964/2019), vem, por meio deste, INTIMAR o investigado e vítima acima nominados acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Policial.

Fica(m) a(s) parte(s) cientificada(s) de que, caso haja discordância quanto ao arquivamento, poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da instância superior do Ministério Público (Conselho Superior ou Câmara Revisora), mediante requerimento fundamentado, o qual deverá ser protocolado na 1ª PJ de Maués/AM ou encaminhado ao e-mail: 01promotoria.mus@mpam.mp.br.

Maués/AM, 12 de março de 2026.

ARAMIS PEREIRA JÚNIOR
Promotor de Justiça da 1ª PJ de Maués/AM

INTIMAÇÃO DE PROMOTORIA Nº 0601263-56.2024.8.04.5800

Processo nº 0601263-56.2024.8.04.5800
Classe Processual: 279 - Inquérito Policial.
Assunto Principal: 14661 - Submissão à Condição Análoga à de Escravo.
Indiciado: Francisco Lazaro da Cunha Souza.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maíra Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzate Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Dalcia Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Márlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUIDORIA

Sílvia Abdala Tuma

Vítima: R. S. M.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do Promotor de Justiça da Comarca de Maués, no uso de suas atribuições e em observância ao disposto no Art. 28 do Código de Processo Penal (redação da Lei nº 13.964/2019), vem, por meio deste, INTIMAR o investigado e vítima acima nominados acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Policial.

Fica(m) a(s) parte(s) cientificada(s) de que, caso haja discordância quanto ao arquivamento, poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da instância superior do Ministério Público (Conselho Superior ou Câmara Revisora), mediante requerimento fundamentado, o qual deverá ser protocolado na 1ª PJ de Maués/AM ou encaminhado ao e-mail: 01promotoria.mus@mpam.mp.br.

Maués/AM, 12 de março de 2026.

ARAMIS PEREIRA JÚNIOR
Promotor de Justiça da 1ª PJ de Maués/AM

/2019), vem, por meio deste, INTIMAR o investigado e vítima acima nominados acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Policial.

Fica(m) a(s) parte(s) cientificada(s) de que, caso haja discordância quanto ao arquivamento, poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da instância superior do Ministério Público (Conselho Superior ou Câmara Revisora), mediante requerimento fundamentado, o qual deverá ser protocolado na 1ª PJ de Maués/AM ou encaminhado ao e-mail: 01promotoria.mus@mpam.mp.br.

Maués/AM, 12 de março de 2026.

ARAMIS PEREIRA JÚNIOR
Promotor de Justiça da 1ª PJ de Maués/AM

INTIMAÇÃO DE PROMOTORIA Nº 0601285-17.2024.8.04.5800

Processo nº 0601285-17.2024.8.04.5800
Classe Processual: 279 - Inquérito Policial.
Assunto Principal: 3417 - Furto.
Indiciado: Francisco Lázaro da Cunha Souza.
Vítima: Kendria Kyellen Paz da Silva.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do Promotor de Justiça da Comarca de Maués, no uso de suas atribuições e em observância ao disposto no Art. 28 do Código de Processo Penal (redação da Lei nº 13.964/2019), vem, por meio deste, INTIMAR o investigado e vítima acima nominados acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Policial.

Fica(m) a(s) parte(s) cientificada(s) de que, caso haja discordância quanto ao arquivamento, poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da instância superior do Ministério Público (Conselho Superior ou Câmara Revisora), mediante requerimento fundamentado, o qual deverá ser protocolado na 1ª PJ de Maués/AM ou encaminhado ao e-mail: 01promotoria.mus@mpam.mp.br.

Maués/AM, 12 de março de 2026.

ARAMIS PEREIRA JÚNIOR
Promotor de Justiça da 1ª PJ de Maués/AM

INTIMAÇÃO DE PROMOTORIA Nº 0601477-47.2024.8.04.5800

Processo nº 0601477-47.2024.8.04.5800
Classe Processual: 279 - Inquérito Policial.
Assunto Principal: 3370 - Homicídio simples.
Indiciado: Francisco Lázaro da Cunha Souza.
Vítima: Carlos Mateus Magalhães Victor.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do Promotor de Justiça da Comarca de Maués, no uso de suas atribuições e em observância ao disposto no Art. 28 do Código de Processo Penal (redação da Lei nº 13.964/2019), vem, por meio deste, INTIMAR o investigado e vítima acima nominados acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Policial.

Fica(m) a(s) parte(s) cientificada(s) de que, caso haja discordância quanto ao arquivamento, poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da instância superior do Ministério Público (Conselho Superior ou Câmara Revisora), mediante requerimento fundamentado, o qual deverá ser protocolado na 1ª PJ de Maués/AM ou encaminhado ao e-mail: 01promotoria.mus@mpam.mp.br.

Maués/AM, 12 de março de 2026.

ARAMIS PEREIRA JÚNIOR
Promotor de Justiça da 1ª PJ de Maués/AM

INTIMAÇÃO DE PROMOTORIA Nº 0601533-80.2024.8.04.5800

Processo nº 0601533-80.2024.8.04.5800
Classe Processual: 279 - Inquérito Policial.
Assunto Principal: 3474 - Abandono material.
Indiciado: Francisco Lazaro da Cunha Souza.
Vítima: K. C. S. M.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do Promotor de Justiça da Comarca de Maués, no uso de suas atribuições e em observância ao disposto no Art. 28 do Código de Processo Penal (redação da Lei nº 13.964/2019), vem, por meio deste, INTIMAR o investigado e vítima acima nominados acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Policial.

Fica(m) a(s) parte(s) cientificada(s) de que, caso haja discordância quanto ao arquivamento, poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da instância

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedor-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maíra Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delfa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Márlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Agunelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Silvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA

Silvia Abdala Tuma

superior do Ministério Público (Conselho Superior ou Câmara Revisora), mediante requerimento fundamentado, o qual deverá ser protocolado na 1ª PJ de Maués/AM ou encaminhado ao e-mail: 01promotoria.mus@mpam.mp.br.

Maués/AM, 12 de março de 2026.

ARAMIS PEREIRA JÚNIOR
Promotor de Justiça da 1ª PJ de Maués/AM

INTIMAÇÃO DE PROMOTORIA Nº 0601543-27.2024.8.04.5800

Processo nº 0601543-27.2024.8.04.5800
Classe Processual: 279 - Inquérito Policial.
Assunto Principal: 10508 - Maus tratos.
Indiciada: Maria Zaida de Menezes.
Vítima: Y. M. R.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do Promotor de Justiça da Comarca de Maués, no uso de suas atribuições e em observância ao disposto no Art. 28 do Código de Processo Penal (redação da Lei nº 13.964/2019), vem, por meio deste, INTIMAR o investigado e vítima acima nominados acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Policial.

Fica(m) a(s) parte(s) cientificada(s) de que, caso haja discordância quanto ao arquivamento, poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da instância superior do Ministério Público (Conselho Superior ou Câmara Revisora), mediante requerimento fundamentado, o qual deverá ser protocolado na 1ª PJ de Maués/AM ou encaminhado ao e-mail: 01promotoria.mus@mpam.mp.br.

Maués/AM, 12 de março de 2026.

ARAMIS PEREIRA JÚNIOR
Promotor de Justiça da 1ª PJ de Maués/AM

EXTRATO Nº 0601712-70.2024.8.04.4100

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EIRUNEPÉ, representada pelo Promotor de Justiça subscritor, considerando as razões expostas no Parecer Ministerial integrante dos autos nº 0601712-70.2024.8.04.4100, manifesta-se pelo seu ARQUIVAMENTO, pela falta de qualificação civil mínima que permita a individualização da autora do fato.

Determina ainda a publicação de extrato do referido Parecer, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE), a fim de cientificar a Vítima e o Investigado da manifestação.

Eirunepé/AM, data constante na assinatura eletrônica.

Cláudio Moisés Rodrigues Pereira
Promotor de Justiça da Comarca de Eirunepé/AM

INTIMAÇÃO DE PROMOTORIA Nº 0601778-62.2022.8.04.5800

Processo nº 0601778-62.2022.8.04.5800
Classe Processual: 279 - Inquérito Policial.
Assunto Principal: 10845 - Homicídio Simples.
Indiciado: A esclarecer.
Vítima: Jânio Reges Martins.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do Promotor de Justiça da Comarca de Maués, no uso de suas atribuições e em observância ao disposto no Art. 28 do Código de Processo Penal (redação da Lei nº 13.964/2019), vem, por meio deste, INTIMAR o investigado e vítima acima nominados acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Policial.

Fica(m) a(s) parte(s) cientificada(s) de que, caso haja discordância quanto ao arquivamento, poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da instância superior do Ministério Público (Conselho Superior ou Câmara Revisora), mediante requerimento fundamentado, o qual deverá ser protocolado na 1ª PJ de Maués/AM ou encaminhado ao e-mail: 01promotoria.mus@mpam.mp.br.

Maués/AM, 12 de março de 2026.

ARAMIS PEREIRA JÚNIOR
Promotor de Justiça da 1ª PJ de Maués/AM

INTIMAÇÃO DE PROMOTORIA Nº 0601922-65.2024.8.04.5800

Processo nº 0601922-65.2024.8.04.5800
Classe Processual: 279 - Inquérito Policial.
Assunto Principal: 12397 - Importunação sexual.
Indiciado: Francisco Lázaro da Cunha Souza.
Vítimas: E. N. da S. e J. N. da S.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do Promotor de Justiça da Comarca de Maués, no uso de suas atribuições e em observância ao disposto no Art. 28 do Código de Processo Penal (redação da Lei nº 13.964/2019), vem, por meio deste, INTIMAR o investigado e vítimas acima nominados acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Policial.

Fica(m) a(s) parte(s) cientificada(s) de que, caso haja discordância quanto ao arquivamento, poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da instância superior do Ministério Público (Conselho Superior ou Câmara Revisora), mediante requerimento fundamentado, o qual deverá ser protocolado na 1ª PJ de Maués/AM ou encaminhado ao e-mail: 01promotoria.mus@mpam.mp.br.

Maués/AM, 12 de março de 2026.

ARAMIS PEREIRA JÚNIOR
Promotor de Justiça da 1ª PJ de Maués/AM

INTIMAÇÃO DE PROMOTORIA Nº 0602036-04.2024.8.04.5800

Processo nº 0602036-04.2024.8.04.5800
Classe Processual: 279 - Inquérito Policial.
Assunto Principal: 3391 - Abandono de incapaz.
Indiciada: Addressa Ketheli Alves Ferreira.
Vítima: I. M. F. N.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do Promotor de Justiça da Comarca de Maués, no uso de suas atribuições e em observância ao disposto no Art. 28 do Código de Processo Penal (redação da Lei nº 13.964/2019), vem, por meio deste, INTIMAR o investigado e vítima acima nominados acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO do

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maíra Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Délia Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Márlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguielo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrínio
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA

Sílvia Abdala Tuma

presente Inquérito Policial.

Fica(m) a(s) parte(s) cientificada(s) de que, caso haja discordância quanto ao arquivamento, poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da instância superior do Ministério Público (Conselho Superior ou Câmara Revisora), mediante requerimento fundamentado, o qual deverá ser protocolado na 1ª PJ de Maués/AM ou encaminhado ao e-mail: 01promotoria.mus@mpam.mp.br.

Maués/AM, 12 de março de 2026.

ARAMIS PEREIRA JÚNIOR
Promotor de Justiça da 1ª PJ de Maués/AM

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 232.2025.000031

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

PROMOTORIA: Promotoria de Justiça de Ipixuna.
PROCESSO: 232.2025.000031 (Extrajudicial).
CLASSE PROCESSUAL: 910031 - Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas.
INTERESSADO: Município de Ipixuna/AM.
FINALIDADE: Comunicação de Instauração de Procedimento Administrativo.
OBJETO: Acompanhamento da Garantia da Infraestrutura Mínima Adequada, Acessibilidade, Água Potável e Qualidade da Merenda Escolar em Escolas e Centros de Educação Infantil no Município de Ipixuna/AM.
PRAZO: 1 ano
DATA: 11/03/2026
PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ RICARDO MORAES DA SILVA

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 232.2026.000019

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

PROMOTORIA: Promotoria de Justiça de Ipixuna.
PROCESSO: 232.2026.000019 (Extrajudicial).
CLASSE PROCESSUAL: 910031 - Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas.
INTERESSADO: Município de Ipixuna/AM.
FINALIDADE: Comunicação de Instauração do Procedimento Administrativo.
OBJETO: Fiscalização, diagnóstico e fomento à criação/regularização do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA/FIA) no Município de Ipixuna/AM, com vistas à viabilização de captação de recursos e destinação de Imposto de Renda.
PRAZO: 1 ano
DATA: 24/02/2026
PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ RICARDO MORAES DA SILVA

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 232.2026.000017

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

PROMOTORIA: Promotoria de Justiça de Ipixuna.
PROCESSO: 232.2026.000017 (Extrajudicial).
CLASSE PROCESSUAL: 910031 - Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas.
INTERESSADO: Município de Ipixuna/AM.
FINALIDADE: Comunicação de Instauração de Procedimento Administrativo.
OBJETO: Acompanhamento e fiscalização da estruturação e do

funcionamento regular da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente no Município de Ipixuna/AM, com foco na formalização do Comitê de Gestão Colegiada, na elaboração do Plano Municipal de Enfrentamento à Violência, no estabelecimento de fluxos intersetoriais de atendimento integrado (Lei n.º 13.431/2017) e no diagnóstico da composição e regularidade das atividades do CMDCA.

PRAZO: 1 ano

DATA: 24/02/2026

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ RICARDO MORAES DA SILVA

EXTRATO Nº Notícia de Fato 038.2025.000960

Decisão

EXTRATO Nº Notícia de Fato 163,,2026.000001

Decisão

EXTRATO Nº Notícia de Fato 038.2025.000826

Decisão

EXTRATO Nº Notícia de Fato nº 01.2026.00001931-0

Notícia de Fato nº MP 01.2026.00001931-0

Despacho de Indeferimento (Art. 25, §1º, I da Resolução 006/2015-CSMP/AM)

Cuida-se de notícia de fato relatando suposta prática de crime de injúria contra pessoa idosa.

Verifica-se à fl.1/2, Boletim de Ocorrência nº 00066002/2026 registrado junto ao 10º Distrito Integrado de Polícia, para a instauração de investigação policial e apurar os fatos narrados na presente notícia de fato.

Assim sendo, uma vez determinada a instauração de procedimento investigatório autônomo, o qual seguirá o seu trâmite judicial após concluído, não deverá ter continuidade a presente no âmbito extrajudicial.

Esta é a inteligência que se infere do Art. 25, §1º, III, da Resolução nº 006/2015-CSMP/AM, a qual aduz que será indeferida a notícia de fato que já tiver sido objeto de investigação ou ação penal.

Desta feita, considerando o registro do boletim de ocorrência como prova de instauração da investigação policial que dará origem, futuramente, a processo judicial para apuração dos fatos possivelmente criminosos, não há outro caminho a trilhar senão o INDEFERIMENTO da presente notícia de fato, nos termos do art. 25, §1º, III, da Resolução 006/2015-CSMP, diante da existência de investigação em curso para apurar os mesmos fatos.

Ao final, promove pela remessa deste despacho para publicação no DOMPE, para fins do art. 18, §3º, da Resolução 006/2015-CSMP/AM. Art. 20 da Resolução 006/2015-CSMP/AM. Do indeferimento ou arquivamento da notícia de fato caberá recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias.

Manaus, 11 de março de 2026.

Francilene Barroso da Silva
Promotora de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maíra Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Délia Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Márcia Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Silvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUIDORIA

Silvia Abdala Tuma

EXTRATO Nº Notícia de Fato n. 038.2025.000776

Decisão

EXTRATO Nº PGA n.001.2025.000513

Decisão

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº PORTARIA n.º 0011/2026/55ªPRODHE

Procedimento Preparatório n.º 06.2026.00000227-4
Assunto: Violação dos Princípios Administrativos
PORTARIA n.º 0011/2026/55ªPRODHE

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, em exercício nesta 55.ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Humanos à Educação, no exercício de suas atribuições, com fundamento no Art. 129, inciso III, da Constituição Federal, Art. 8.º, § 1.º, da Lei n.º 7.347/85, Art. 26, § 1.º, da Lei n.º 8.625/93 c/c Art. 67 e seu parágrafo único, da Lei Complementar n.º 011/93;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (Art. 129, inciso III);

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, por esta Promotoria de Justiça Especializada, a defesa dos interesses e direitos humanos à educação bem como a fiscalização dos sistemas estaduais e municipais de ensino, zelando pelo atendimento educacional dentro dos parâmetros legais (Artigo 4.º, do Ato PGJ n.º 16/2015);

CONSIDERANDO o disposto no art. 127, da Constituição Federal, que assevera ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato n.º 01.2025.00008858-1 que versa, em síntese, sobre supostas deficiências na gestão administrativa e estrutural da Escola Estadual Antônio de Lucena Bittencourt, situada no bairro Morro da Liberdade, no município de Manaus/AM;

CONSIDERANDO o esgotamento do prazo para a instrução da Notícia de Fato, bem como os dados descritos no Despacho n.º 0087/2026/55ªPRODHE, da Notícia de Fato n.º 01.2025.00008858-1, RESOLVE

Instaurar o presente Procedimento Preparatório, nos termos do art. 26, § 1.º, da Resolução n.º 006.2015-CSMP, objetivando apurar a falta de professor de Química nos turnos matutino e vespertino na esfera da Escola Estadual Antônio de Lucena Bittencourt, bem como a falta de manutenção de aparelhos de ar-condicionado e pendência na remessa de materiais pedagógicos em benefício da instituição;

Determinar:

I - O registro do presente Procedimento Preparatório, na forma da Resolução n.º 006.2015-CSMP, nomeando-se para tanto o(a) servidor(a) agente de apoio desta Especializada para secretariar os trabalhos;

II - Que seja expedido ofício à Secretaria Estadual de Educação – SEDUC, para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se acerca da falta de professor de Química nos turnos matutino e vespertino na esfera da Escola Estadual Antônio de Lucena Bittencourt, bem como a falta de manutenção de aparelhos de ar-condicionado e pendência na remessa de materiais pedagógicos em benefício da instituição, considerando as informações repassadas a esta Promotoria de Justiça por

intermédio do Ofício n.º 9235/2025-GS/SEDUC; Por ocasião da notificação da SEDUC, seja acostada cópia do Ofício n.º 9235/2025-GS/SEDUC (fl. 20-21), isso como forma de subsidiar a resposta a ser encaminhada a este Órgão Ministerial;
III - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 11 de março de 2026.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Promotor de Justiça

AVISO Nº AVISO N.º 0029/2026/55ªPRODHE

AVISO N.º 0029/2026/55ªPRODHE

Processo: 01.2025.00009723-6 Classe processual: Notícia de Fato
Objeto: Possíveis irregularidades no curso de Pedagogia Intercultural Indígena, da UEA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 55.ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos à Educação (PRODHE), na forma da Resolução n.º 006/2015-CSMP pelo presente edital, faz saber aos interessados acerca do ARQUIVAMENTO do(a) Notícia de Fato acima apontado, cuja decisão encontra-se disposta na íntegra no bojo do procedimento, estando à disposição dos interessados nesta 55.ª PRODHE.

Por fim, consigno o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital, para eventual Recurso Administrativo endereçado ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas, com os devidos fundamentos e razões, também na forma da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Manaus-Am, 10 de março de 2026.

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior Promotor de Justiça

AVISO Nº AVISO N.º 0032/2026/55ªPRODHE

AVISO N.º 0032/2026/55ªPRODHE

Processo: 06.2025.00000883-1 Classe processual: Procedimento Preparatório
Objeto: apurar as medidas adotadas por parte do Poder Público Estadual tendo em vista apoiar/fomentar a realização do Festival Folclórico Marquesiano, realizado anualmente no bairro São Raimundo, considerando que dito evento trata-se de Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Estado do Amazonas, na forma da Lei n.º 6.239, de 1.º de junho de 2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 55.ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos à Educação (PRODHE), na forma da Resolução n.º 006/2015-CSMP pelo presente edital, faz saber aos interessados acerca do ARQUIVAMENTO do(a) Procedimento Preparatório acima apontado, cuja decisão encontra-se disposta na íntegra no bojo do procedimento, estando à disposição dos interessados nesta 55.ª PRODHE.

Por fim, consigno o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital, para eventual Recurso Administrativo endereçado ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas, com os devidos fundamentos e razões, também na forma da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Manaus-Am, 10 de março de 2026.

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior Promotor de Justiça

AVISO Nº AVISO N.º 0034/2026/55ªPRODHE

AVISO N.º 0034/2026/55ªPRODHE

Processo: 01.2025.00011177-7 Classe processual: Notícia de Fato
Objeto: denúncia anônima, formulada em desfavor da gestão da Escola Estadual Sebastião Norões, situada no bairro Nova Cidade, no município de Manaus/AM.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maíra Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Délcia Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Márcia Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karlá Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA

Sílvia Abdala Tuma

55.ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos à Educação (PRODHED), na forma da Resolução n.º 006/2015-CSMP pelo presente edital, faz saber aos interessados acerca do ARQUIVAMENTO do(a) Notícia de Fato acima apontado, cuja decisão encontra-se disposta na íntegra no bojo do procedimento, estando à disposição dos interessados nesta 55.ª PRODHED.

Por fim, consigno o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital, para eventual Recurso Administrativo endereçado ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas, com os devidos fundamentos e razões, também na forma da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Manaus-Am, 11 de março de 2026.

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior Promotor de Justiça

ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 5/2026/DRH/DRH RESIDENTES

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 2026.005258,

RESOLVE:

I - DESLIGAR o Residente Jurídico EZEQUIEL DA SILVA BERNARDO, matrícula 0017841B, a contar de 12/03/2026, do quadro de residentes da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

II - TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 2026.005258.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus/AM, na data da assinatura eletrônica.

JHERALMY HASTEM SANTOS ARAÚJO DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 6/2026/DRH/DRH RESIDENTES

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 2026.005262,

RESOLVE:

DESLIGAR a Residente Jurídico YASMIM RODRIGUES THURY, matrícula 0029041A, a contar de 18/03/2026, do quadro de residentes da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus/AM, na data da assinatura eletrônica.

JHERALMY HASTEM SANTOS ARAÚJO DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 198/2026/DRH/DRH ESTAGIO

O CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI 2025.000233;

RESOLVE:

RELOTAR a estagiária de Nível Médio - SAFIRA LOREN GONÇALVES DA SILVA, para exercer suas atribuições junto a(o) 62ª Promotoria de Justiça, a contar de 12/03/2026, no horário de 12:30 às 16:30 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 12 de março de 2026

JHERALMY HASTEM SANTOS ARAÚJO DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

DIVERSOS

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Extrato de Portaria

Portaria de Instauração de Procedimento Administrativo

Procedimento Administrativo n.º: 09.2026.00000549-3

Data da Instauração: 11/03/2026

Núcleo Permanente de Autocomposição do Ministério Público do Estado do Amazonas

Noticiante: C. G. da S.

Noticiado: Familiares do Sr. R. R. da F.

Objeto: Procedimento autocompositivo (mediação extrajudicial) Projeto Escutar para Incluir

YARA REBECA ALBUQUERQUE MARINHO DE PAULA

Promotora de Justiça de Entrância Final e Coordenadora do Núcleo Permanente de Autocomposição do Ministério Público do Estado do Amazonas.

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 0018/2026/51ªPJ

Extrato de Portaria

Portaria nº: 0018/2026/51ªPJ

Inquérito Civil Nº:06.2025.00000546-7

Data da Instauração: 09/03/2026

Promotoria: 51ª Promotoria de Justiça de Manaus

Investigado:EIMAC - Educação Infantil Mãos Criativas, Rua Gaivota, 41, Próx. Feira do Mutirão, Novo Aleixo - CEP 69099-230, Manaus-AM

Objeto: suposta atuação irregular de escola sem credenciamento ao CME, infringindo o art. 39, VIII, do CDC

Edilson Queiroz Martins

Promotor de Justiça

51ª PRODECON

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maíra Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisicotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Márlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA

Sílvia Abdala Tuma



Ministério Público do Estado do Amazonas
 Promotoria de Justiça da Comarca de Canutama - 01PROM_CAN
 Rua Floriano Peixoto, 242, Centro - Canutama-AM
 (92) 3655-0945 - 01promotoria.cnt@mpam.mp.br

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2026/0000035002.01PROM_CAN

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por meio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhes são conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, incisos II, III e VI da Constituição da República Federativa do Brasil; pelo artigo 1.º, artigo 26, inciso I e artigo 25, inciso IV, "a", da Lei n.º 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); e pelos artigos 1.º, 3.º, inciso IV, "a", e 5.º da Lei Complementar Estadual n.º 11/1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas),

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme previsto no art. 127 da Constituição da República, no art. 1.º da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e no art. 1.º da Lei Complementar Estadual n.º 11/1993;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público cabe promover a defesa dos direitos e interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis, mediante a instauração de procedimentos administrativos e inquéritos civis, nos termos do art. 129, inciso III, da Constituição Federal, do art. 25, inciso IV, "a", da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e do art. 3.º, inciso IV, "a", da Lei Complementar Estadual n.º 11/1993;

CONSIDERANDO que a Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO que a Resolução n.º 006/2015-CPJ/CSMP/MPAM disciplina a instauração e a tramitação dos procedimentos extrajudiciais, incluindo o Procedimento Administrativo, no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, relativos à defesa de interesses ou direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é instrumento próprio da atividade-fim do Ministério Público, destinado a acompanhar e fiscalizar políticas públicas ou instituições, apurar fatos que envolvam interesses individuais indisponíveis e embasar outras atividades institucionais, nos termos do art. 8.º da Resolução n.º 006/2015-CPJ/CSMP/MPAM e da Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP);

Assinado eletronicamente por: Maria Cynara R. Cavalcante em 06/03/2026



Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas 278.2026.000017 - Documento 2026/0000035002 criado em

Este documento pode ser verificado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código 0eec15c2

Este processo pode ser acompanhado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/croska>

CONSIDERANDO que a dignidade da pessoa humana foi elevada à categoria de princípio fundante do ordenamento jurídico, e tendo em vista que foram estabelecidos como objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, bem como a erradicação da pobreza e da marginalização, além da redução das desigualdades sociais e regionais (artigos 1º e 3º, incisos I e III, respectivamente, da CF/88);

CONSIDERANDO que, para além dos direitos individuais (art. 5.º) e sociais (art. 6.º), a Lei Maior assegura a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (art. 225, caput), inclusive estabelecendo o dever de promover educação ambiental (art. 225, § 1º, I) e dispondo, tacitamente, acerca dos Princípios da Prevenção e da Precaução;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 12.608/2012, dentre outras matérias, instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC), prevendo como dever de todos os entes federados adotar medidas necessárias à redução dos riscos de acidentes ou desastres (art. 2º);

CONSIDERANDO que a Lei n.º 12.608/2012 atribuiu especificamente aos Municípios o dever de executar a PNPDEC em âmbito local (art. 8º, I), prevendo como atividades específicas, dentre outras, as de manter a população informada (art. 8º, IX), mobilizar e capacitar os radioamadores (art. 8º, X), promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre (art. 8º, XII) e estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes e serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias (art. 8º, XV);

CONSIDERANDO a situação de emergência provocada pela elevação do nível do Rio Purus, que poderá ocasionar grave enchente no Município de Canutama/AM, colocando em risco a segurança, a saúde e o bem-estar da população local;

CONSIDERANDO o histórico de eventos climáticos extremos nos últimos anos, a exemplo da grave estiagem vivenciada pelo Município de Canutama no ano de 2024, tendo o Rio Purus atingido a marca de 7,17m no dia 27/10/2024, situação que causou severo impacto à população local, afetando diretamente a navegação e por consequência o abastecimento na sede do município;

CONSIDERANDO a necessidade de ações preventivas em etapa de pré-desastre, dentre elas a realização de palestras, audiências públicas, análise de riscos, conscientização da população, monitoramentos dos cenários de riscos, vistorias de campo, envio de alertas e toda e qualquer ação mitigatória que antecede e tenha como objetivo amenizar os desastres;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar, fiscalizar e adotar providências extrajudiciais para assegurar que o Poder Executivo Municipal adote medidas de prevenção e resposta adequadas, em proteção aos direitos fundamentais da população atingida;



RESOLVE:

I - INSTAURAR o presente Procedimento Administrativo, com fundamento no art. 45, inciso II, da Resolução nº 006.2015-CSMP/AM, tendo por finalidade de acompanhar e fiscalizar a adoção de medidas governamentais de caráter preventivo, emergencial e assistencial, voltadas a prevenir e mitigar os efeitos deletérios suportados pela população do Município de Canutama-AM em decorrência do processo de cheia e vazante do Rio Purus, no ano de **2026**.

II - NOMEAR a servidora Ira Rodrigues da Silva Lima, Servidora Cedida, para secretariar os trabalhos administrativos pertinentes ao presente procedimento;

III - DETERMINAR a expedição de ofício à Prefeitura Municipal de Canutama/AM, requisitando, no prazo de 10 (dez) dias corridos:

a) informações detalhadas sobre como está definida a política pública para o enfrentamento do processo de cheia e vazante do Rio Purus no ano de 2026, com especificação das medidas preventivas e de urgência adotadas, planejamento estratégico, execução de ações emergenciais, instalação de abrigos, segurança alimentar e sanitária da população;

b) relatórios das medidas de acompanhamento do nível do Rio Purus realizadas nas últimas 2 (duas) semanas, contendo os dados de fluviometria (metragem), bem como eventuais registros fotográficos e imagens aéreas (capturadas por drones ou afins) que ilustrem a atual situação morfológica do rio e o mapeamento das áreas de maior risco;

IV – DETERMINAR a Secretaria desta PJ que providencie a juntada nos autos de registro fotográficos colhidos nos últimos 3 meses relativos à cheia do Rio Purus no Município de Canutama;

V - DETERMINAR a publicação da presente Portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas (DOMPE), nos termos dos artigos 13 e 46 da Resolução n.º 006/2015-CPJ/CSMP/MPAM;

Dê-se ciência da instauração deste Procedimento à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas e ao CAO-MAPH-URB.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Canutama-AM, data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

Maria Cynara Rodrigues Cavalcante

Promotora de Justiça Substituta

Assinado eletronicamente por: Maria Cynara R. Cavalcante em 06/03/2026





AO DOUTO JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE EIRUNEPÉ/AM

Processo nº: 0601712-70.2024.8.04.4100

O MINISTÉRIO PÚBLICO, nos autos do Termo Circunstanciado em epígrafe, vem, respeitosamente, manifestar-se nos seguintes termos:

Consta dos autos que o feito foi instaurado para apuração de suposta prática de ameaça atribuída à pessoa identificada apenas pela alcunha “DEJANIRA”, figurando como vítima MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA DA SILVA (mov. 1.1).

Em razão da insuficiência de dados qualificativos da autora do fato, foi certificada a impossibilidade de intimação (mov. 9.1), tendo o Juízo determinado a complementação das informações pela autoridade policial (mov. 11.1), providência posteriormente reiterada, inclusive a requerimento ministerial (movs. 33.1, 36.1 e 45.1).

Sobreveio, então, o cumprimento da diligência pela Delegacia de Polícia de Eirunepé/AM (mov. 48.1), acompanhado de certidão informando que foram realizadas buscas no sistema Infoseg em relação à investigada conhecida pela alcunha “Dejanira”, sem êxito, ante a ausência de informações suficientes. Consta, ainda, que a vítima foi intimada para fornecer elementos adicionais sobre a autora, porém não foi localizada no endereço indicado nos autos.

Desse modo, verifica-se que a diligência essencial para viabilizar o regular prosseguimento do feito foi tentada e restou infrutífera, permanecendo a autora do fato sem qualificação civil mínima, o que inviabiliza a marcha regular do procedimento.

Nessas circunstâncias, inexistindo, por ora, elemento novo concreto apto a permitir a individualização da autora do fato, o MINISTÉRIO PÚBLICO requer o arquivamento do presente Termo Circunstanciado, sem prejuízo de futura reativação caso sobrevenham informações idôneas acerca da identidade e qualificação da investigada, nos termos do art. 18 do CPP e enunciado sumular n.º 524 do Supremo Tribunal Federal.

Ao apoio ministerial administrativo, para as diligências de praxe, com fundamento no Ato n. 001/2024/PGJ/CGMP, notadamente:



1. Comunicar à vítima o arquivamento do procedimento investigatório (se cabível), preferencialmente por meio eletrônico (*WhatsApp* ou correio eletrônico);
2. Comunicar ao investigado o arquivamento do procedimento investigatório (se cabível), via DOMPE;
3. Comunicar à autoridade policial por correio eletrônico;
4. Demais diligências de arquivamento.

Eirunepé (AM), data da assinatura digital.

CLÁUDIO MOISÉS RODRIGUES PEREIRA

Promotor de Justiça Substituto

(assinatura eletrônica)

Documento assinado digitalmente - T JAM
Validação deste em <https://projudi.tjam.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ63W NKNTF M85X2 THU2B





Ministério Público do Estado do Amazonas
 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Humaitá - 01PROM_HUT
 Rua 13 de novembro, s/n, Centro. Antiga Praça da Bandeira., MPAM Interior Humaitá - Humaitá-AM
 (92) 3655-9550 - 01promotoria.hut@mpam.mp.br

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 2026/0000002851.01PROM_HUT

Ref.: Notícia de Fato n.: 038.2025.000826

Noticiante: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

Noticiado (s): Clebison Nobre de Abreu.

Peça processual: Parecer e promoção

Decisão

Trata-se de notícia de fato decorrente de remessa do auto de infração n.FBXAV6JY, e Termo de Embargo n. AF425FFM, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, com a descrição da prática de crime ambiental previsto no art. 50 da Lei n. 9.605/98 cometido por:

Clebison Nobre de Abreu, brasileiro, CPF n. 409.605.442-91, filho de Maria Nobre da Silva e José Maria Alves de Abreu, residente e domiciliado a Rua Pegasus 11988, bairro Ulisses Guimaraes, CEP 76.813-836, Porto Velho /RO ou na Fazenda NA – Parte 1 Zona Rural, Humaitá/AM.

Segundo apurado, no dia 05 de agosto de 2025, por volta das 11h11m, equipe do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, realizou operação fiscalização, o autor do fato **Clebison Nobre de Abreu**, constatou o desmatamento 9,57 hectares de vegetação nativa sem a devida licença válida emitida pela autoridade competente.

Diante da comprovação da materialidade e da autoria da infração ambiental, foi aplicada uma multa no valor de R\$ 50.000,00.

Com base nos elementos de prova colhidos, verifica-se a violação de direitos e interesses tutelados pelo Ministério Público por parte de **Clebison Nobre de Abreu**. Assim, determino a adoção das seguintes medidas:

- a) a **distribuição** dos autos na Vara Comum, via Sistema PROJUDI.
- b) **minute-se** petição inicial de Ação Civil Pública;
- c) **minute-se** petição para distribuição junto a uma das Varas da Comarca de Humaitá/AM,



Notícia de Fato 038.2025.000826 - Documento 2026/0000002851 criado em 09/01/2026 às 14:03

Este documento pode ser verificado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código 72edb992

Este processo pode ser acompanhado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/acompanhar>

tendo em vista que a conduta, em tese, se amolda ao crime inscrito no art. 50 da Lei nº 9.605/98;

c) junte-se cópia do espelho de distribuição;

d) publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas;

e) archive-se, com as cautelas de praxe.

Humaitá/AM, 12 de março de 2026.

Weslei Machado
Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por: Weslei M. Alves em 12/03/2026



Notícia de Fato 038.2025.000826 - Documento 2026/0000002851 criado em 09/01/2026 às 14:03

Este documento pode ser verificado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código 72edb992

Este processo pode ser acompanhado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta>



Ministério Público do Estado do Amazonas
 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Humaitá - 01PROM_HUT
 Rua 13 de novembro, s/n, Centro. Antiga Praça da Bandeira., MPAM Interior Humaitá - Humaitá-AM
 (92) 3655-9550 - 01promotoria.hut@mpam.mp.br

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 2026/0000002607.01PROM_HUT

Ref.: Notícia de Fato n. 038.2025.000960

Noticiante: Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Noticiado (s): Madeira Incomol Ltda -EPP.

Peça processual: Parecer e promoção

Decisão

Trata-se de notícia de fato decorrente de remessa do auto de infração n. 47/2021-ECF e 48/2021-GECEP, expedido pelo **Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM**, com a descrição da prática de crime ambiental previsto no art. 46 e 69-A da Lei n. 9.605/98 cometido por:

Madeira Incomol Ltda EPP, firma inscrita no CNPJ n. 24.392.930/00001-04, Rodovia BR 319 KM 104 (Pátio da Serraria) Distrito de Realidade, Humaitá/AM.

Segundo apurado, no dia 27 de outubro de 2021, por volta das 10h00, a equipe do **Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM**, realizou operação de fiscalização, na pessoa jurídica **Madeira Incomol Ltda EPP**, constatou possuir 90,9251 m³ (85,1557 m³ de madeira serrada e 5,7694 m³ de madeira em tora) madeira em pátio sem possuir saldo para o produto no sistema DOF. Por possuir 2.727,4250 m³ de saldo de produtos no Sistema DOF sem possuir este no pátio. Com o Total de 93,652525.

Em síntese, informou o IPAAM que, foram detectadas incongruências em Documento de Origem Florestal (DOF). Ao ser comparado o romaneio apresentado com o saldo do sistema foram encontrados 93,652525m³ de créditos no saldo virtual sem haver as madeiras correspondentes no pátio da empresa sem cobertura de saldo no sistema DOF.

Portanto, conforme destacado pelo IPAAM no Auto de Infração, ficou evidenciado que houve apenas a movimentação de créditos indevidos no SISDOF, com a utilização de DOFs meramente virtuais.

Constada a materialidade e autoria dos autos de infração ambiental, houve a aplicação de

Assinado eletronicamente por: Wesley M. Alves em 12/03/2026



Notícia de Fato 038.2025.000960 - Documento 2026/0000002607 criado em 09/01/2026 às 11:11

Este documento pode ser verificado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código f1831e71

Este processo pode ser acompanhado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta>

multa exarada em desfavor da investigada no valor de R\$ 436.391,28.

A partir dos elementos de prova produzidos, pode-se constatar a violação de direitos e interesses tutelados pelo Ministério Público por **Madeira Incomol Ltda EPP**, motivo pelo qual determino a realização das seguintes medidas:

- a) a distribuição** dos autos no Juízo, via Sistema Projudi, com pedido de juntada da certidão de antecedentes criminais e designação de audiência para oferta de Acordo de Não Persecução Penal.
- b) minute-se** peça de proposta de termo de acordo de não persecução penal;
- d) publique-se** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas;
- e) archive-se**, com as cautelas de praxe.

Humaitá/AM, 12 de março de 2026.

Weslei Machado
Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por: Weslei M. Alves em 12/03/2026



Notícia de Fato 038.2025.000960 - Documento 2026/0000002607 criado em 09/01/2026 às 11:11

Este documento pode ser verificado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código f1831e71

Este processo pode ser acompanhado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta>



Ministério Público do Estado do Amazonas
Promotoria de Justiça da Comarca de Ipixuna - 01PROM_IPX
 Rua Morcy Barroso, S/N, Centro - Ipixuna-AM
 (92) 3655-0956 - (92) 99372-8951 - 01promotoria.ipx@mpam.mp.br

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2026/0000028583.01PROM_IPX

OBJETO: Fiscalização, diagnóstico e fomento à criação/regularização do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA/FIA) no Município de Ipixuna/AM, com vistas à viabilização de captação de recursos e destinação de Imposto de Renda.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, pelo Promotor de Justiça infra-assinado;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 227, estabelece o princípio da **Prioridade Absoluta** aos direitos da criança e do adolescente, impondo ao Poder Público o dever de assegurar, com total precedência, os recursos necessários para tais fins;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), em seus arts. 88, inciso IV, e 260, prevê a criação e a manutenção de Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente como instrumentos essenciais para a captação e aplicação de recursos destinados às ações de proteção especial;

CONSIDERANDO que a existência do Fundo Municipal (FMDCA/FIA), devidamente registrado no CNPJ e com conta bancária específica, é condição técnica indispensável para que o Município possa receber destinações de Imposto de Renda de pessoas físicas e jurídicas, nos termos da Lei nº 12.594/2012 e regulamentações da Receita Federal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 0001/2026/CAO-IJ, que aponta o Município de Ipixuna/AM como ente que apresenta pendências ou possível inexistência de fundo regularizado, o que gera prejuízo irreparável às políticas públicas locais pela impossibilidade de aporte de recursos extraorçamentários;

CONSIDERANDO as atribuições do Ministério Público na defesa dos interesses difusos e coletivos, bem como o seu papel de fiscalizador da correta implementação dos fundos públicos de assistência social (Art. 129, III, CF/88 e Art. 201, VIII, do ECA);

RESOLVE:

I – INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (PA) para realizar o diagnóstico definitivo da situação do FMDCA em Ipixuna/AM e, confirmada a sua inexistência ou irregularidade, promover a cobrança institucional e o acompanhamento dos atos legislativos e administrativos

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas 232.2026.000019 - Documento 2026/0000028583 criado em

Este documento pode ser verificado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código bc9d96cd

Este processo pode ser acompanhado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta>



necessários para sua imediata criação, registro e operacionalização;

II – DETERMINAR, como diligências iniciais:

1. A autuação e registro desta Portaria no sistema informatizado do MPAM;
2. A expedição de requisição à Prefeita Municipal para prestar os esclarecimentos técnicos detalhados;
3. A remessa de cópia desta Portaria ao Centro de Apoio Operacional (CAO-IJ) para conhecimento e apoio técnico.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ipixuna/AM, [data da assinatura eletrônica].

[ASSINATURA DIGITAL]

JOSÉ RICARDO MORAES DA SILVA

Promotor de Justiça Substituto

Assinado eletronicamente por: José Ricardo M. da Silva em 24/02/2026





Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Conselho Superior do Ministério Público
 Descrição da Sessão: Ordinária CSMP
 Data da Sessão: 13.03.2025, às 9h.

VII – Discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia:

A) DEMANDAS AJUIZADAS

ITEM	N.º MP	LOCAL DE ORIGEM	N.º DA AÇÃO JUDICIAL
1.	223.2026.000012	1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Maués	0000151-33.2026.8.04.5800
2.	259.2026.000016	3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manacapuru	0001416-09.2026.8.04.5400

B) PRORROGAÇÕES

ITEM	N.º MP	PROCEDIMENTO	ORIGEM	STATUS
1.	257.2025.000070	IC 256.2023.000021	1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manacapuru	Aprovado
2.	157.2026.000028	IC 040.2025.000103	1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Lábrea	Aprovado
3.	270.2026.000007	IC 270.2021.000001	Promotoria de Justiça da Comarca de Anamá	Aprovado
4.	121.2025.000122	IC 121.2020.000008	1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente Figueiredo	Aprovado
5.	257.2026.000001	IC 257.2023.000028	1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manacapuru	Aprovado
6.	244.2025.000171	IC 245.2021.000027	2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coari	Aprovado
7.	178.2025.000135	IC 040.2024.000046	Promotoria de Justiça da Comarca de Boca do Acre	Aprovado
8.	252.2025.000027	IC 252.2023.000037	Promotoria de Justiça da Comarca de Atalaia do Norte	Aprovado
9.	241.2026.000018	IC 241.2022.000012	Promotoria de Justiça da Comarca de Codajás	Aprovado
10.	168.2026.000045	IC	3ª Promotoria de	Aprovado



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

		167.2020.000009	Justiça da Comarca de Parintins	
11.	168.2026.000044	IC 165.2022.000331	3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parintins	Aprovado

C) REVISÕES DE ARQUIVAMENTO

Item	Detalhamento dos Autos	Relator
Dr. Elvys de Paula Freitas		
1.	<p>Inquérito Civil N.º 252.2023.000084</p> <p>Assunto: Suposto nepotismo entre o Secretário de Finanças do Poder Legislativo Municipal de Atalaia do Norte e Assessor Parlamentar.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Atalaia do Norte.</p>	ELVYS DE PAULA FREITAS
2.	<p>Procedimento Preparatório n.º 244.2025.000103</p> <p>Assunto: Situação escolar de estudante e o regular funcionamento dos cursos tecnológicos ofertados em Coari/AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coari.</p>	ELVYS DE PAULA FREITAS
Dr. Jorge Michel Ayres Martins		
3.	<p>Inquérito Civil N.º 040.2023.000218</p> <p>Assunto: Suposta irregularidade no processo de licitação para eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Manaquiri.</p>	JORGE MICHEL AYRES MARTINS
4.	<p>Inquérito Civil N.º 170.2020.000003</p> <p>Assunto: Supostas irregularidades na celebração e</p>	JORGE MICHEL AYRES MARTINS



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

	<p>execução do contrato nº 142/2017, firmado pelo Município de Manaquiri, com o objetivo de prestação de serviços de transporte fluvial à Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Manaquiri.</p>	
5.	<p>Inquérito Civil N.º 124.2021.000025</p> <p>Assunto: Possíveis irregularidades em procedimentos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Maraã/AM, que teriam beneficiado empresas privadas com a dispensa indevida da exigência de certidões negativas de débitos junto à Previdência Social e à União.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Maraã.</p>	JORGE MICHEL AYRES MARTINS
6.	<p>Notícia de Fato nº 040.2025.000891</p> <p>Assunto: Suposta violência doméstica e familiar contra a mulher, envolvendo ameaças de morte, no município de Maués/AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 1.^a Promotoria de Justiça de Maués</p>	JORGE MICHEL AYRES MARTINS
7.	<p>PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 040.2025.000609</p> <p>Assunto: Supostas irregularidades na Dispensa de Licitação nº 01/2025 da Prefeitura de Parintins, que culminou na contratação da empresa J E D Gestão de Projetos Municipais Ltda., em valor superior ao limite previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.</p> <p>Promotoria de Origem: 3.^a Promotoria de Justiça de Parintins.</p>	JORGE MICHEL AYRES MARTINS



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

8.	<p>Inquérito Civil Nº 001.2023.000320</p> <p>Assunto: Supostas irregularidades na contratação de escritórios de advocacia pelo Município de Manacapuru/AM, para a defesa da causa do ente municipal perante o egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, no que se refere a pleito relacionado a royalties de petróleo.</p> <p>Promotoria de Origem: 3.ª Promotoria de Justiça de Manacapuru.</p>	<p>JORGE MICHEL AYRES MARTINS</p>
9.	<p>INQUÉRITO CIVIL Nº 244.2020.000094</p> <p>Assunto: Supostas irregularidades na concessão e no pagamento de diárias a vereadores da Câmara Municipal de Coari, no exercício financeiro de 2019.</p> <p>Promotoria de Origem: 2.ª Promotoria de Justiça de Coari.</p>	<p>JORGE MICHEL AYRES MARTINS</p>
10.	<p>Inquérito Civil nº 244.2020.000076</p> <p>Assunto: Supostos atos de improbidade administrativa, com possível prejuízo ao erário, relacionados à execução de contratos administrativos firmados pelo Município de Coari com empresas do ramo da construção civil, celebrados nos anos de 2001, 2002 e 2003.</p> <p>Promotoria de Origem: 2.ª Promotoria de Justiça de Coari.</p>	<p>JORGE MICHEL AYRES MARTINS</p>
11.	<p>Inquérito Civil nº 040.2021.000224</p> <p>Assunto: Supostos atos de improbidade administrativa atribuídos a servidor público municipal em razão do exercício de cargo efetivo e de cargos em comissão no Município de Coari.</p> <p>Promotoria de Origem: 2.ª Promotoria de Justiça de</p>	<p>JORGE MICHEL AYRES MARTINS</p>



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

	Coari.	
12.	<p>Inquérito Civil nº 159.2019.000004</p> <p>Assunto: Suposto dano ambiental em Área de Preservação Permanente decorrente da instalação dos Balneários do Lira e do Puxurizal e da Lixeira Municipal, no Município de Borba/AM.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Borba.</p>	JORGE MICHEL AYRES MARTINS
13.	<p>INQUÉRITO CIVIL N.º 040.2021.000095</p> <p>Assunto: Suposto atraso no pagamento de professores da rede pública municipal de Coari.</p> <p>Promotoria de Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Coari.</p>	JORGE MICHEL AYRES MARTINS
14.	<p>INQUÉRITO CIVIL N.º 040.2025.000165</p> <p>Assunto: Possíveis irregularidades na inexigibilidade de Licitação nº 19/2025 para Locação de 01 (um) Imóvel para Instalação e Funcionamento do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) por parte da Prefeitura de Manaquiri pelo valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).</p> <p>Promotoria de Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Manaquiri.</p>	JORGE MICHEL AYRES MARTINS
15.	<p>INQUÉRITO CIVIL N.º 182.2022.000006</p> <p>Assunto: Possíveis atos de improbidade administrativa relacionados a sobrepreço em reformas de escolas municipais e a irregularidades em procedimento de dispensa de licitação para locação de imóvel no Município de Envira/AM, no exercício de 2013.</p> <p>Promotoria de Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Manaquiri.</p>	JORGE MICHEL AYRES MARTINS
16.	<p>INQUÉRITO CIVIL N.º 257.2023.000033</p>	JORGE MICHEL AYRES



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

	<p>Assunto: Possível prática de atos de improbidade administrativa relacionados à criação, manutenção e funcionamento do curso preparatório denominado “TOP VESTIBULAR”, com eventual utilização de estrutura, servidores e recursos públicos municipais, bem como possível promoção pessoal de agente político no Município de Manacapuru.</p> <p>Promotoria de Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Manacapuru.</p>	MARTINS
17.	<p>NOTÍCIA DE FATO N.º 040.2025.001454</p> <p>Assunto: Supostas práticas de violação de domicílio e ameaça em Nhamundá/AM.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Nhamundá.</p>	JORGE MICHEL AYRES MARTINS
18.	<p>Inquérito Civil N.º 244.2021.000003</p> <p>Assunto: Suposta prática de nepotismo no âmbito da Administração Pública Municipal de Coari.</p> <p>Promotoria de Origem: 2.ª Promotoria de Justiça de Coari.</p>	JORGE MICHEL AYRES MARTINS
19.	<p>Inquérito Civil N.º 06.2022.0000023-0</p> <p>Assunto: Eventual ato de improbidade administrativa, em razão de notícia constante nos autos do processo judicial n.º 0000232-63.2018.8.04.2501, a qual apontava o uso indevido de recursos públicos para fins particulares.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Autazes.</p>	JORGE MICHEL AYRES MARTINS
20.	<p>Inquérito Civil N.º 06.2022.0000023-0</p> <p>Assunto: Possíveis irregularidades no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2023, promovido pela Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã/AM, especialmente a ausência de transparência no resultado e suposta prática de clientelismo político.</p>	JORGE MICHEL AYRES MARTINS



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

	Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Novo Aripuanã.	
21.	<p>Inquérito Civil N.º 040.2023.000490</p> <p>Assunto: Suposta irregularidade na contratação, pela Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM, de imóvel destinado ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde “Arturues de Matos Galvão”, especialmente quanto à adequação do imóvel, à compatibilidade do valor locatício com o mercado local e à legalidade da contratação direta mediante inexigibilidade de licitação.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Manaquiri.</p>	JORGE MICHEL AYRES MARTINS
22.	<p>Procedimento Preparatório N.º 206.2024.000023</p> <p>Assunto: Suposto desvio de igarapé para construção de ginásio poliesportivo no Bairro Comunicações, no Município de Tabatinga, com possível risco de alagamentos em bairros adjacentes em razão da instalação de canalização de aproximadamente 100 metros.</p> <p>Promotoria de Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tabatinga.</p>	JORGE MICHEL AYRES MARTINS
23.	<p>Inquérito Civil N.º 256.2024.000034</p> <p>Assunto: Suposta ausência de professores em disciplinas do ensino fundamental e médio no Colégio Militar Jamil Seffair, em Manacapuru, o que comprometia o direito à educação dos alunos da rede estadual.</p> <p>Promotoria de Origem: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manacapuru.</p>	JORGE MICHEL AYRES MARTINS
24.	<p>Procedimento Preparatório n.º 040.2025.000178</p> <p>Assunto: Suposta falta de publicidade e transparência nos processos de dispensa de licitação n.º 006/2025, 007/2025 e 008/2025, realizados pela Prefeitura Municipal de Amaturá com recursos da saúde pública.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Amaturá.</p>	JORGE MICHEL AYRES MARTINS
25.	Inquérito Civil n.º 124.2021.000021	JORGE MICHEL AYRES MARTINS



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

	<p>Assunto: Supostas irregularidades na prestação de contas da Prefeitura Municipal de Maraã, referente ao Termo de Convênio n.º 74/2009.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Maraã.</p>	
26.	<p>Procedimento Preparatório Nº 040.2023.000453</p> <p>Assunto: Supostas irregularidades na contratação de professores para a Escola Municipal Água Azul, com alegada ausência de critérios impessoais e contratação de profissional sem formação superior.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Canutama.</p>	JORGE MICHEL AYRES MARTINS
27.	<p>Inquérito Civil nº 249.2023.000018</p> <p>Assunto: Suposta ausência de rampas de acesso e outras medidas de acessibilidade nos estabelecimentos comerciais e vias públicas no município de Itacoatiara.</p> <p>Promotoria de Origem: 2.^a Promotoria de Justiça de Itacoatiara.</p>	JORGE MICHEL AYRES MARTINS
28.	<p>Inquérito Civil nº 124.2022.000009</p> <p>Assunto: Supostas irregularidades na remuneração de professores contratados e efetivos da rede municipal de ensino de Maraã/AM, ausência de contratos formais, possível desvio de recursos do FUNDEB e omissão de informações no Portal da Transparência.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Maraã.</p>	JORGE MICHEL AYRES MARTINS
29.	<p>Inquérito Civil nº 170.2021.000012</p> <p>Assunto: Supostos gastos excessivos do Município de Manaquiri/AM com a locação de imóveis mediante dispensa de licitação.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Manaquiri.</p>	JORGE MICHEL AYRES MARTINS
30.	<p>Inquérito Civil nº 161.2021.000001</p> <p>Assunto: Suposta ausência de repasses das contribuições previdenciárias devidas ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Benjamin Constant/AM, no exercício de 2018, por parte do então Prefeito Municipal.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Benjamin Constant.</p>	JORGE MICHEL AYRES MARTINS



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

31.	<p>Inquérito Civil nº 244.2021.000034</p> <p>Assunto: Possível acúmulo indevido de cargos públicos por servidora vinculada aos quadros da SEDUC e da SEMED no município de Coari/AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 2.^a Promotoria de Justiça de Coari.</p>	<p>JORGE MICHEL AYRES MARTINS</p>
32.	<p>Inquérito Civil nº 040.2021.000351</p> <p>Assunto: Supostas irregularidades na celebração de contrato de locação de imóvel pelo Município de Benjamin Constant/AM e suposta locação indevida de veículo Fiat Toro Freedom AT, supostamente utilizado por familiares do Vice-prefeito.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Benjamin Constant.</p>	<p>JORGE MICHEL AYRES MARTINS</p>
33.	<p>Inquérito Civil nº 160.2023.000008</p> <p>Assunto: Identificação e interdição de área de risco decorrente do fenômeno de "terras caídas", bem como as medidas de segurança implementadas em benefício dos moradores da região afetada.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Jutai.</p>	<p>JORGE MICHEL AYRES MARTINS</p>
Dr. Adelson Albuquerque Matos		
34.	<p>Inquérito Civil N.º 270.2021.000013</p> <p>Assunto: Representação de parlamentares municipais em face de ex-Prefeito Municipal de Anamá/AM, noticiando inúmeras irregularidades administrativas e que foram constatadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas no bojo do julgamento das contas anuais da Prefeitura Municipal de Anamá/AM, exercício 2013.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Anamá.</p>	<p>ADELTON ALBUQUERQUE MATOS</p>
35.	<p>PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N.º 225.2025.000023</p> <p>Assunto: Supostas irregularidades no transporte escolar da rede estadual –superlotação, ausência de monitores e exposição de crianças e adolescentes a risco de violência e uso de drogas.</p>	<p>ADELTON ALBUQUERQUE MATOS</p>



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

	Promotoria de Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Maués.	
36.	INQUÉRITO CIVIL N.º 244.202.000125 Assunto: Supostos pagamentos realizados com recursos públicos do Município de Coari para custear a defesa pessoal de ex-prefeito, em investigações relacionadas a crimes contra crianças e adolescentes. Promotoria de Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Coari.	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS



Ministério Público do Estado do Amazonas
Promotoria de Justiça da Comarca de Ipixuna - 01PROM_IPX
 Rua Morcy Barroso, S/N, Centro - Ipixuna-AM
 (92) 3655-0956 - (92) 99372-8951 - 01promotoria.ipx@mpam.mp.br

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2026/0000028469.01PROM_IPX

Objeto: Acompanhamento e fiscalização da estruturação e do funcionamento regular da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente no Município de Ipixuna/AM, com foco na formalização do Comitê de Gestão Colegiada, na elaboração do Plano Municipal de Enfrentamento à Violência, no estabelecimento de fluxos intersetoriais de atendimento integrado (Lei n.º 13.431/2017) e no diagnóstico da composição e regularidade das atividades do CMDCA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente o art. 129, inciso III e VI, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, da Lei n.º 8.625/93; art. 4.º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n.º 011/93 ; e a Resolução n.º 006/2015-CSMP;

CONSIDERANDO que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde e à dignidade, colocando-os a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (Art. 227, CF);

CONSIDERANDO as disposições da Lei n.º 13.431/2017 e do Decreto n.º 9.603/2018, que estabelecem o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, impondo a integração de serviços e a criação de fluxos de atendimento;

CONSIDERANDO o Plano de Atuação da Promotoria de Justiça de Ipixuna para 2026, que prevê no Objetivo Estratégico 1.4 a garantia da transversalidade dos direitos fundamentais e a atividade de fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos (SGD);

RESOLVE:

I – INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (PA), com fulcro no art. 8º, inciso III, da Resolução n.º 006/2015-CSMP/AM, visando o acompanhamento da política pública de proteção à infância e juventude, especificamente para:

- a) Verificar a oficialização da Rede de Proteção e do Comitê de Gestão Colegiada;
- b) Fiscalizar a existência e execução do Plano Municipal de Enfrentamento à Violência;
- c) Diagnosticar a estrutura, composição e a periodicidade das deliberações do CMDCA;
- d) Fomentar a criação de fluxos e protocolos de atendimento integrado e escuta especializada.

II – DETERMINAR, como diligências iniciais:

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas 232.2026.000017 - Documento 2026/0000028469 criado em 24/02/2026
 Este documento pode ser verificado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código af856727
 Este processo pode ser acompanhado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta>



1. A autuação e registro desta Portaria no sistema informatizado do MPAM;
2. A expedição de ofício à Secretaria de Assistência Social para o diagnóstico inicial;
3. A remessa de cópia desta Portaria ao Centro de Apoio Operacional (CAO-IJ) para conhecimento e apoio técnico.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ipixuna/AM, [data da assinatura eletrônica].

[ASSINATURA DIGITAL]

JOSÉ RICARDO MORAES DA SILVA

Promotor de Justiça Substituto

Assinado eletronicamente por: José Ricardo M. da Silva em 24/02/2026





Ministério Público do Estado do Amazonas
Promotoria de Justiça da Comarca de Ipixuna - 01PROM_IPX
 Rua Morcy Barroso, S/N, Centro - Ipixuna-AM
 (92) 3655-0956 - (92) 99372-8951 - 01promotoria.ipx@mpam.mp.br

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2026/0000038524.01PROM_IPX

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, pelo Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições constitucionais (Art. 129, III da CF/88) e legais (Art. 26, I da Lei 8.625/93 e Art. 3º, IV da LC 011/93), e:

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato nº 232.2025.000031, que revelou a necessidade de diagnóstico integral da rede municipal de ensino de Ipixuna/AM;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar de forma sistemática a infraestrutura, acessibilidade e a qualidade da merenda escolar em todas as unidades de ensino (urbanas e rurais);

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com base no Art. 1º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, tendo como objeto: "Acompanhamento da Garantia da Infraestrutura Mínima Adequada, Acessibilidade, Água Potável e Qualidade da Merenda Escolar em Escolas e Centros de Educação Infantil no Município de Ipixuna/AM."

DETERMINO, por fim:

- I – A nomeação do servidor Renato Noéder Negreiros de Lima como secretário;
- II – A remessa de cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional (CAO) pertinente;
- III – A publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico (DOMPE).

Ipixuna/AM, data da assinatura eletrônica.

JOSÉ RICARDO MORAES DA SILVA

Promotor de Justiça Substituto

Assinado eletronicamente por: José Ricardo M. da Silva em 11/03/2026





Ministério Público do Estado do Amazonas
 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Humaitá - 01PROM_HUT
 Rua 13 de novembro, s/n, Centro. Antiga Praça da Bandeira., MPAM Interior Humaitá - Humaitá-AM
 (92) 3655-9550 - 01promotoria.hut@mpam.mp.br

DECISÃO Nº 2026/0000039345.01PROM_HUT

Notícia de Fato n. 163.2026.000001 – 1ª PJH
 Noticiante: José Amadeu Santos do Nascimento Neto.
 Notificado : O Município de Humaitá/AM.

DECISÃO

Trata-se de representação encaminhada pelo Vereador Dr. Amadeu Neto, por meio da qual noticia possíveis irregularidades relacionadas à aprovação, pela Câmara Municipal de Humaitá, do Projeto de Lei n.º 001/2026, posteriormente convertido em lei municipal, cujo objeto consiste na denominada “recomposição” do subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Humaitá/AM, tomando-se como referência a Lei Municipal n.º 608/2012 e a alegada perda inflacionária acumulada entre novembro de 2012 e outubro de 2025.

Conforme os documentos encaminhados, a lei aprovada elevou o subsídio do Prefeito de R\$ 18.000,00 para R\$ 30.000,00, o do Vice-Prefeito de R\$ 15.000,00 para R\$ 25.000,00 e o dos Secretários Municipais de R\$ 5.000,00 para R\$ 10.000,00, sustentando-se, na justificativa do projeto, que não se trataria de aumento real, mas de mera recomposição inflacionária, com base no IPCA acumulado do período indicado. O próprio texto legislativo registra a aplicação dos percentuais de 66,67% para o Prefeito e o Vice-Prefeito e de 100% para os Secretários Municipais, afirmando que os valores decorrem de recomposição histórica e que a medida não instituiria política de reajuste automático.

A matéria, a toda evidência, reclama atuação ministerial preliminar.

A Constituição da República atribui ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, incumbindo-lhe, ademais, a tutela do patrimônio público e da moralidade administrativa. Os princípios que regem a Administração Pública — legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência — não possuem conteúdo meramente ornamental. São comandos vinculantes, cuja observância é exigível tanto do Poder Executivo quanto do Poder Legislativo, inclusive quando este atua no exercício de sua competência para fixar ou alterar subsídios de agentes políticos.

No caso concreto, a representação traz elementos suficientes para justificar a instauração de notícia de fato, não apenas sob o prisma da estrita juridicidade do ato legislativo, mas também sob a perspectiva da razoabilidade administrativa e da moralidade pública.

Notícia de Fato 163.2026.000001 - Documento 2026/0000039345 criado em 12/03/2026 às 14:48

Este documento pode ser verificado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código aa8cedda

Este processo pode ser acompanhado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/comunicacao>



Com efeito, a própria justificativa do Projeto de Lei n.º 001/2026 afirma que a medida seria necessária porque os subsídios fixados em 2012 jamais teriam sofrido reajuste, havendo corrosão inflacionária acumulada ao longo de treze anos. Ocorre que tal premissa, ao menos em análise inicial, não pode ser recebida sem reserva. Isso porque há notícia institucional publicada no âmbito do próprio Ministério Público do Estado do Amazonas dando conta de que, no ano de 2020, foram aprovadas as Leis Municipais n.º 858/2020 e n.º 859/2020, também destinadas a majorar os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos vereadores de Humaitá, tendo a 2ª Promotoria de Justiça de Humaitá ajuizado ação civil pública e obtido tutela de urgência para suspender a implementação daqueles reajustes. A existência desse dado pretérito torna indispensável a apuração de um ponto central: se efetivamente não houve qualquer alteração remuneratória desde 2012, como sustenta o projeto de 2026, ou se a narrativa legislativa atual omitiu fatos relevantes do histórico normativo local.

Essa circunstância, por si só, já impõe investigação preliminar. Afinal, se a justificativa do novo diploma legal parte de premissa fática incompleta, inexata ou materialmente inverídica, o debate deixa de ser meramente político e ingressa no campo da possível ofensa à moralidade administrativa, à transparência e à própria legitimidade do processo legislativo. Mas a questão não se esgota aí.

O teor do projeto encaminhado também revela expressivo impacto financeiro. A memória de cálculo juntada ao processo legislativo demonstra que, apenas em relação aos Secretários Municipais, o impacto adicional anual poderá alcançar R\$ 810.000,00 em 2026 e R\$ 1.170.000,00 em 2027, caso mantido o novo subsídio de R\$ 10.000,00. Quanto ao Vice-Prefeito, o impacto adicional previsto é de R\$ 80.000,00 em 2026; quanto ao Prefeito, de R\$ 96.000,00 em 2026. O próprio processo legislativo, portanto, evidencia que não se trata de providência de relevância marginal, mas de medida com repercussão concreta sobre o erário municipal.

Essa avaliação ganha contornos ainda mais sensíveis quando situada no contexto social real do Município de Humaitá. Cuida-se de município com população aproximada de 60 mil habitantes, com remuneração média formal de trabalhadores em torno de R\$ 2,3 mil, valor inferior à média estadual. A representação recebida também chama atenção — e isso é fato que esta Promotoria conhece institucionalmente — para a existência de demandas relevantes na área da saúde pública, inclusive com notícias de falta de insumos e medicamentos básicos em unidades como o CAPS e o Hospital Regional de Humaitá. Soma-se a isso a conhecida precariedade de parte da infraestrutura urbana, com ruas esburacadas, trechos sem asfaltamento e porções expressivas da população em situação de vulnerabilidade social.

É precisamente nesse quadro que o caso adquire relevo institucional mais agudo.

Não se está, neste momento, afirmando a ilegalidade definitiva do diploma. Tampouco se ignora que a Câmara Municipal detém competência constitucional para legislar sobre subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais. O que se afirma, com a prudência própria desta fase inaugural, é que há elementos concretos que indicam a necessidade de apuração ministerial, porque causa legítima perplexidade republicana que, em cenário de carências públicas severas, de contratos administrativos que reclamam permanente fiscalização, de demandas insistentes nas áreas de saúde, infraestrutura e assistência social, e de reiteradas notícias nacionais e locais acerca do risco de captura da administração pública por interesses privados e familiares, a prioridade político-legislativa imediatamente visível seja a aprovação de norma destinada a ampliar substancialmente a

remuneração de agentes políticos — e não de servidores públicos em geral, muito menos de políticas públicas essenciais.

A situação descrita, em tese, pode revelar ofensa à moralidade administrativa e ausência de razoabilidade na condução da gestão pública. O problema não reside apenas no valor nominal do subsídio. Reside, sobretudo, na ordem de prioridades revelada pelo ato estatal. Quando a realidade municipal aponta para deficiência em serviços básicos, deterioração de infraestrutura e forte vulnerabilidade social, a aprovação célere de norma voltada à melhoria remuneratória dos ocupantes do topo da estrutura política local, com impacto financeiro relevante e controvérsia jurídica plausível, projeta para a sociedade uma imagem de distanciamento entre a ação institucional dos Poderes locais e as necessidades concretas da população.

Em outras palavras: a hipótese narrada não sugere apenas um possível vício jurídico-formal. Sugere, em tese, um descompasso material entre o exercício do poder político e o dever constitucional de administração proba, racional e orientada pelo interesse público primário.

Também merece exame o enquadramento constitucional invocado pelo projeto. A justificativa legislativa faz referência ao art. 37, X, da Constituição Federal e à revisão geral anual, procurando distinguir recomposição inflacionária de aumento real. Ocorre que a matéria relativa à fixação e alteração de subsídios de agentes políticos municipais — especialmente Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários — possui histórico jurisprudencial sensível, inclusive com precedentes do Supremo Tribunal Federal quanto à necessidade de observância da anterioridade da legislatura e da moralidade administrativa. Soma-se a isso o fato de o próprio projeto mencionar o Tema 1.192 de repercussão geral, circunstância que, longe de afastar a necessidade de controle, recomenda ainda mais cautela institucional e acuidade investigativa.

Diante de tudo isso, reputo presentes elementos suficientes para a instauração de Notícia de Fato, instrumento adequado para apuração preliminar dos fatos narrados, da regularidade do processo legislativo, da coerência da justificativa adotada, da existência ou não de reajustes anteriores no período mencionado, do impacto financeiro da medida, de sua compatibilidade com os princípios constitucionais da administração pública e de eventual necessidade de atuação subsequente por parte do Ministério Público.

Registro, ainda, que a matéria versa sobre possível lesão à moralidade administrativa, ao patrimônio público e à regularidade de atos da administração e do processo legislativo municipal. Por isso, a atribuição para acompanhamento do feito é da 2ª Promotoria de Justiça de Humaitá/AM, por se tratar de assunto relativo à proteção da Administração Pública, nos termos do art. 2º, inciso II, alínea “a”, do Ato-PGJ n.º 112/2024.

Ante o exposto, determino a instauração da presente Notícia de Fato, com registro e autuação na forma regulamentar.

Na sequência, determino a remessa e redistribuição do presente procedimento à 2ª Promotoria de Justiça de Humaitá/AM, em razão da matéria e da atribuição normativa pertinente.

Por fim, determino a publicação desta decisão no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, para fins de publicidade e transparência institucional.

Cumpra-se.

Humaitá/AM, 12 de março de 2026.

Notícia de Fato 163.2026.000001 - Documento 2026/0000039345 criado em 12/03/2026 às 14:48

Este documento pode ser verificado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código aa8cedda

Este processo pode ser acompanhado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/comunicacao>



WESLEI MACHADO
Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por: Wesley M. Alves em 12/03/2026



Notícia de Fato 163.2026.000001 - Documento 2026/0000039345 criado em 12/03/2026 às 14:48

Este documento pode ser verificado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código aa8cedda

Este processo pode ser acompanhado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta>



Ministério Público do Estado do Amazonas
01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Humaitá - 01PROM_HUT
Rua 13 de novembro, s/n, Centro. Antiga Praça da Bandeira., MPAM Interior Humaitá - Humaitá-AM
(92) 3655-9550 - 01promotoria.hut@mpam.mp.br

DECISÃO Nº 2025/0000215234.01PROM_HUT

DECISÃO

Trata-se de notícia de fato decorrente de auto de infração nº 550/2020-GEFA, pelo Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, prática de ato ilícito correspondente a crime ambiental previsto no Art. 50-A Lei 9605/98, cometido por **Valdir Severiano de Freitas**.

Consta do procedimento i o ilícito ambiental ocorreu na zona rural do município de Tapauá /AM.

ANTE O EXPOSTO, declino da atribuição para atuar no presente feito e determino a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de Tapauá/AM.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas. Humaitá/AM, 12 de março de 2026.

Weslei Machao
Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por: Weslei M. Alves em 12/03/2026



Notícia de Fato 038.2025.000776 - Documento 2025/0000215234 criado em 02/12/2025 às 14:57

Este documento pode ser verificado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código a8e7c3f4

Este processo pode ser acompanhado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/consultas>



Ministério Público do Estado do Amazonas
01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Humaitá - 01PROM_HUT
Rua 13 de novembro, s/n, Centro. Antiga Praça da Bandeira., MPAM Interior Humaitá - Humaitá-AM
(92) 3655-9550 - 01promotoria.hut@mpam.mp.br

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 2026/0000003715.01PROM_HUT

Ref.: Procedimento de Gestão Administrativa n. 038.2025.000513

Noticiante: Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

Noticiado (s): Lindamira Marques Freitas

Peça processual: Parecer e promoção

Decisão

Trata-se de Notícia de Fato decorrente do Auto de infração nº 5710 n. 2CVJQPUH, remetido pelo Instituto de Proteção Ambiental no Amazonas - **IPAAM**, com a descrição da prática de crimes ambientais previstos nos artigos 50 da Lei nº 9.605/98 cometido por:

Lindamira Marques Freitas, brasileira, inscrito no CPF n. 076.045.482-53, residente e domiciliado à BR 319, 568, imóvel Fazenda Esperança, Lote 51 Unificado, próximo a comunidade Realidade, Humaitá/AM.

Segundo apurado, houve a constatação da prática de crime contra a flora nos autos do Processo n. 01.01.000.002584/2024-20 do **Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA**.

De acordo com os autos, em operação realizada no dia 10 de junho de 2024, no interior de uma propriedade (S: 06°54'43" e W: 63°03'45"), localizado na BR 319 568, imóvel Fazenda Esperança, Lote 51 Unificado, próximo a Realidade, Zona rural de Humaitá/AM de propriedade de **Lindamira Marques Freitas**, ocasião em que houve a constatação desmatamento de uma área de **94,98** ha sem autorização do órgão ambiental sem licença válida outorgada por autoridade competente.

A constatação do desmatamento deu-se por meio de análise de imagens de satélites em comparação multitemporal. Essas análises permitiram a constatação de que a área em questão fosse visualizada quando a cobertura vegetal nativa ainda estava mantida. As observações e análises de imagens da área de datas posteriores, permitiram concluir que a referida cobertura vegetal nativa havia sido suprimida. A partir daí, foi obtido a dimensão da área desmatada com a respectiva mensuração, obtendo-se um total de **94,98 hectares**.

Assinado eletronicamente por: Wesley M. Alves em 12/03/2026



Constada a materialidade e autoria de infração ambiental, houve a aplicação de multa exarada em desfavor do **investigado** no valor de **R\$ 495.000,00**.

A partir dos elementos de prova produzidos, pode-se constatar a violação de direitos e interesses tutelados pelo Ministério Público por **Lindamira Marques Freitas**, motivo pelo qual determino a realização das seguintes medidas:

- a) a distribuição** dos autos na Vara Comum, via Sistema PROJUDI.
- b) minute-se** petição para distribuição junto a uma das Varas da Comarca de Humaitá/AM, tendo em vista que a conduta, em tese, se amolda ao crime inscrito no art. 50 da Lei nº 9.605/98;
- c) junte-se** cópia do espelho de distribuição;
- d) publique-se** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas;
- e) archive-se**, com as cautelas de praxe.

Humaitá/AM, 12 de março de 2026.

Weslei Machado
Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por: Weslei M. Alves em 12/03/2026

